



Embrapa Café

**EDITAL****Nº 10/2018-CNP/CA/SPS****Nº 6/2018- Embrapa Café**

<b>Pregão Eletrônico - Embrapa nº 06/2018</b>		<b>Data de Abertura: 29/11/2018 às 09:30h - no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></b>	
<b>Objeto</b>			
contratação de empresa(s) para o fornecimento de estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) com garantia de funcionamento on-site pelo período de 60 (sessenta) meses, para atender as demandas da Embrapa Café			
<b>Valor Total Estimado</b>			
R\$ 130.370,50 (cento e trinta mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos)			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
NÃO	NÃO	Ordem de Compras e Serviços - OCS	Menor Preço

\* Telefone para agendamento da vistoria: --

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (\*)****Requisitos Básicos:**

- SicaF ou documentos equivalentes
- Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
- Certidão do Portal da Transparência

- Certidão de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

**Requisitos Específicos:**

- Atestado de Capacidade Técnica
- Conforme Termo de Referência

(\*) O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção XII – Da Habilitação

<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010?</b>
SIM	NÃO	SIM	SIM

**Prazo para envio da proposta/documentação**

Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.

**Pedidos de Esclarecimentos**Até 27/11/2018 para o endereço [cnppca.compras@embrapa.br](mailto:cnppca.compras@embrapa.br)**Impugnações**Até 26/11/2018 para o endereço [cnppca.compras@embrapa.br](mailto:cnppca.compras@embrapa.br)**EDITAL:** Poderá ser obtido nos sites: <http://www.embrapa.br/cafe> ou <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**INFORMAÇÕES:** Na Embrapa Café, situada no Parque Estação Biológica - PqEB, Av. W3 Norte (final), Ed. Sede, Subsolo - CEP: 70770-901, Brasília-DF, Telefone (061) 3448-1812 ou (061) 3448-4424, ou nos sites, [www.embrapa.br/cafe](http://www.embrapa.br/cafe) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou, ainda, por mensagem eletrônica pelo endereço [cnppca.compras@embrapa.br](mailto:cnppca.compras@embrapa.br).

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA****EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2018 – Embrapa Café**

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, por intermédio de sua Unidade descentralizada, Embrapa Café, e de seu Pregoeiro, devidamente qualificado e designado pela Autoridade competente, torna público o Presente Edital de Licitação, na forma eletrônica, visando contratação de empresa(s) para o fornecimento de estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) com garantia de funcionamento on-site pelo período de 60 (sessenta) meses, para atender as demandas da Embrapa Café, CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. SUJEITAM-SE AS PARTES ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, À LEI Nº 13.303/2016 E DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, DORAVANTE DENOMINADO "REGULAMENTO", À LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, AO DECRETO Nº 5.450 DE 31 DE MAIO DE 2005, AO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, E pelas seguintes cláusulas e condições:

## **SEÇÃO I DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>
- 1.2. O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.
- 1.3. O pregão eletrônico será conduzido pela **Embrapa**, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, que atuará como provedor do sistema eletrônico.
- 1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 1.5. Não havendo expediente, por qualquer razão, na Embrapa, na data estabelecida no preâmbulo deste Edital, a sessão inaugural será realizada em nova data a ser informada.
- 1.5.1 O horário de expediente da Embrapa é de segunda à sexta, das 08h00 às 17h00 no horário local, exceto feriados.
- 1.5.2. Os prazos que vencerem em data que não houver expediente na Embrapa serão estendido ao primeiro dia útil seguinte.

## **SEÇÃO II DO OBJETO**

- 2.1. O objeto desta convocação é a contratação de empresa(s) para o fornecimento de estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) com garantia de funcionamento on-site pelo período de 60 (sessenta) meses, para atender as demandas da Embrapa Café, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- 2.2. Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.3. As empresas licitantes deverão apresentar obrigatoriamente catálogos técnicos/ilustrativos dos equipamentos oferecidos, com todas as características técnicas que permitam avaliar a compatibilidade dos produtos cotados.

## **SEÇÃO III CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderá participar qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital.
- 3.2. Não poderão participar as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:
- 3.2.1. penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela Embrapa;
- 3.2.2. penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública federal;
- 3.2.3. penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
- 3.2.4. penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992;
- 3.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP – Portal Transparência), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- 3.4. Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos das leis nº 12.529/2011, 9.605/98, e 12.527/11.
- 3.5. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação;
- 3.6. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.
- 3.7. Não será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.
- 3.8. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
- 3.9. O licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

3.10. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com a Embrapa e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

3.11. Este pregão é de âmbito nacional.

3.12. Não poderão participar entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente e que não apresentem condições de habilitação semelhantes às exigidas para licitantes nacionais, segundo as formalidades do art. 15 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

#### **SEÇÃO IV DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005), no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

4.3. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema, por intermédio do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Embrapa, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (§ 6º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.6. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF (§ 3º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso (§ 4º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.8. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do pregão, na forma da Instrução Normativa nº 3 de 26 de junho de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

#### **SEÇÃO V PROPOSTA FORMAL DE PREÇOS**

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão apresentar a proposta de acordo com o modelo anexado ao Edital (Anexo II), devidamente preenchido com a descrição do objeto ofertado, o preço e, se for o caso, a garantia e anexos, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento de propostas (art. 21 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.1.1. A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (inciso III do Art. 13 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da **Embrapa** e aceitação do licitante.

5.4. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, mencionadas no Anexo II, deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), devendo conter obrigatoriamente:

5.4.1. Preço unitário e global dos itens em algarismos e por extenso.

5.5. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

5.6. A partir da divulgação do presente Edital de Pregão Eletrônico até a abertura da sua sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.7. A licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.8. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

5.9. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, até a fase de aceitação das propostas, sob pena de serem excluídas do certame pelo Pregoeiro.

5.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.11. Se for o caso, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou, ainda, em razão de desconexão.

5.13. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.14. As licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006, deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico a sua condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.15. Incumbirá ainda à licitante interessada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do Art. 13º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.16. A participação no pregão dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante (§ 1º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.17. Como requisito para a participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.17.1. A omissão da licitante, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais cabíveis.

5.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas pelo Decreto (§ 3º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

## **SEÇÃO VI DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

6.1. O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário constantes deste Edital, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e com o início da etapa de lances.

6.1.1. As propostas deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

6.2. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na abertura do certame.

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. (§ 2º do Art. 22 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

6.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (§ 3º do Art. 22 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

6.5. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet. (§ 5º do Art. 22 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

6.6. Não havendo expediente, por qualquer razão, na Embrapa, na data estabelecida no preâmbulo deste Edital, a sessão inaugural será realizada em nova data a ser informada.

## **SEÇÃO VII DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance (§ 1º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.2. Na formulação dos lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

7.2.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (§ 2º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.2.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema (§ 3º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (§ 4º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.2.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.2.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenham sido apresentadas pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante (§ 5º do Art. 24º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no endereço utilizado para divulgação (§ 11º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência (§ 6º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.5.1. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (§7º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.7. O Pregoeiro/sistema anunciará a licitante detentora da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **SEÇÃO VIII DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço por item**, sendo adjudicado à licitante que apresentar o lance de **menor preço por item** e atenda as exigências editalícias.

8.4. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital (§ 5º do Art. 25 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

8.4.1. Ocorrendo a situação mencionada no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para obter melhor preço.

8.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (§ 3º do Art. 26 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

8.6. Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, **NO CASO DE LANCES PARA ITENS ABERTOS À PARTICIPAÇÃO AMPLA**, após a etapa de lances, sendo verificado o empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo.

8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de licitantes não enquadradas nos conceitos abrangidos pela LC nº 123/2006.

8.7. Para efeito do item 8.6, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada, automaticamente pelo sistema, para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência na contratação;

8.7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.6, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

8.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se estabeleça aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.7.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.7.5. O disposto no subitem 8.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7.6. Caso o presente edital contenha reserva de localização geográfica em relação a algum item, na forma do § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, conforme justificativa constante do termo de referência/projeto básico, a adjudicação do objeto à licitante que não fizer jus ao benefício, apenas ocorrerá caso esta ofereça valor, no mínimo, 10 % (dez por cento) abaixo do melhor preço ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte localizada na área de preferência.

8.8. Caso tenha sido estabelecida alguma cota na forma do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015, esta será integralmente regulamentada no Termo de Referência e observará o seguinte.

8.8.1. O disposto neste item não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

8.8.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.8.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.8.4. Fica assegurada a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

8.8.5. Não se aplica o benefício disposto no art. 8º do Decreto nº 8.538/2015 quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

8.9. Para a contratação de bens e serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010 e conforme estabelecido no termo de referência/projeto básico.

8.9.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8.9.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

8.10. Se for o caso, as margens de preferência estabelecidas por decretos específicos deverão ser mencionadas no Termo de Referência/Projeto Básico de acordo com o tipo de cada item licitado. Nesse caso, para cada decreto deve-se inserir a regra de preferência nele fixada, a exemplo dos Decretos ns. 8.184 e 8.194, de 2014, para os quais o direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, poderá ser exercido somente após a aplicação das margens de preferência de que trata o seu art. 1º.

8.11. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferências em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência.

8.12. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8.12.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

## **SEÇÃO IX DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (§ 8º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela **Embrapa**, sob pena de desclassificação do licitante.

## **SEÇÃO X DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.2. Será desclassificada a proposta final que:

10.2.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

10.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência.

10.3. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global por item, aferido na forma definida no presente edital**, sendo adjudicado à empresa licitante que apresentar o lance de **menor preço global por item** e atenda às exigências editalícias.

10.3.1. O pregoeiro suspenderá o pregão por tempo indeterminado caso necessite de assessoria externa à comissão para verificar se os itens atendem às exigências editalícias, por tempo suficiente, até que todas as dúvidas sejam sanadas, e o reinício ocorrerá na data e horário a serem informados por meio de comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no endereço utilizado para divulgação (§ 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

10.4. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital (§ 5º do Art. 25 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

10.5. O Pregoeiro poderá negociar com a empresa licitante para obter melhor preço.

10.6. O pregoeiro, no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (§ 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450, de 2005).

10.7. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Embrapa.

10.7.1. Não serão aceitas propostas com valores global e unitário superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.7.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

10.7.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser exigido do licitante a demonstração da exequibilidade da sua proposta, cabendo-lhe, conforme o caso, verificar ou requisitar que lhe sejam apresentados:

10.7.3.1. acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

10.7.3.2. informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

10.7.3.3. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

10.7.3.4. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

10.7.3.5. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

10.7.3.6. pesquisa de preço com agentes econômicos dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

10.7.3.7. verificação de notas fiscais dos produtos cotados na proposta e anteriormente adquiridos pelo proponente;

10.7.3.8. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

10.7.3.9. estudos setoriais;

10.7.3.10. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

10.7.3.11. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços.

10.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

10.9. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) especificados no Termo de Referência/projeto básico.

10.9.1. A licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.9.2. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.10. Qualquer licitante poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das

propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

## SEÇÃO XI DA PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E DO SEU ENVIO

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, por meio do e-mail: [cnpgl.compras@embrapa.br](mailto:cnpgl.compras@embrapa.br) a respectiva Proposta de Preços, que corresponde a Proposta de menor preço (modelo em anexo), impressa e ajustada em conformidade com o último lance, contendo as especificações técnicas detalhadas dos produtos ofertados, recomposta em função do preço vencedor na etapa de lances, juntamente com as planilhas de custos e formação de preços e com os documentos exigidos para habilitação previstos neste edital.

11.1.1. O original da proposta impressa, bem como a cópia autenticada e/ou original dos demais documentos, devem ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (**QUANDO SOLICITADOS**), a partir do encerramento da sessão pública, estabelecido neste Edital, ao SPS - Setor de Patrimônio e Suprimentos, da Embrapa, no endereço constante da página inicial deste edital

11.2. A Proposta de Preços (modelo em anexo) deverá ser apresentada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo os dados e condições abaixo:

11.2.1. **Nome ou razão social da licitante, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo**, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)/Home Page, dados bancários (nome e número do banco e da agência e nº da conta corrente e de preferência, se cliente for, junto ao Banco do Brasil), bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, de seu representante legal, para fins de assinatura do contrato;

11.2.2. Especificação dos produtos propostos, inclusive obrigações, materiais, horários, contingente, etc., conforme **o termo de referência/projeto básico**;

11.2.3. **Preço unitário e global** da proposta em algarismos e por extenso;

11.2.4. **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços. A ausência desta indicação será entendida como aceitação tácita dessa condição;

11.2.5. **Declaração expressa de que os preços propostos incluem todos os custos e despesas**, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, mão-de-obra, materiais, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagem, lucro, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

11.2.6. Declaração de que o preço proposto será fixo e irrevogável;

11.2.7. **Garantia de qualidade** e de substituição dos produtos a serem fornecidos à Embrapa, conforme definido no termo de referência / projeto básico;

11.2.8. **Declaração de ciência e aceitação das condições do Edital e seus Anexos**, especialmente, as fixadas para pagamento, contidas na minuta do contrato. A ausência desta indicação será entendida como aceitação tácita dessa condição.

11.3. **Com o objetivo de evitar a desclassificação da proposta**, é importante que as licitantes preencham suas propostas de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital.

11.4. É de responsabilidade do licitante confirmar junto à **Embrapa** o recebimento dos documentos de habilitação e proposta final, não cabendo à **Embrapa** a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.

## SEÇÃO XII DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante conforme as seguintes disposições:

12.2. A habilitação das licitantes cadastradas no SICAF será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos, inclusive habilitação parcial válida.

12.2.1 Os documentos abrangidos pelo SICAF quanto a documentação obrigatória são as certidões relativas à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, por força da Lei 12.440/2011; quanto à habilitação parcial, os documentos abrangidos são: regularidade perante a receita municipal, estadual/distrital e balanço.

12.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\
 & \text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{-----}};
 \end{aligned}$$



## Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

12.3.1. Caso qualquer dos índices referidos no subitem 12.3 apresentem resultados igual ou menor que 1 (um), a comprovação da boa situação financeira deverá ser demonstrada com capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado anual da contratação previsto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12.4. A regularidade de toda a documentação acima, exigida para habilitação na licitação, deverá ser mantida durante todo o período de vigência contratual.

12.5. Os licitantes não cadastrados no SICAF ou que apresentarem documentação não contemplada no SICAF, exigida para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via e-mail: [cnpgl.compras@embrapa.br](mailto:cnpgl.compras@embrapa.br). Os documentos deverão ser encaminhados ou digitalizados, no prazo definido no edital, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

12.6. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidão constitui meio legal de prova.

12.7. Além da documentação exigida, acima referida, **a licitante da melhor oferta deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:**

12.7.1. Declaração, de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, a ser preenchida no **Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet**;

12.7.2. Declaração, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a ser preenchida no **Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet**.

**12.7.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Instituições Públicas ou Privadas, compatíveis em quantidade e prazos com o objeto deste Edital, que comprovem a capacidade do licitante de realizar seu objeto.**

**12.7.4. Declaração sobre impedimentos da Lei 13.303/2016, conforme modelo - Anexo IV deste Edital.**

12.7.5 Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se valido dos benefícios criados pela Lei Complementar nº 123/2006, no decorrer desta licitação, emitida pelo contador da empresa e assinada por seu representante legal, a ser preenchida no **Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet**.

12.7.5.1 O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015.

12.7.6. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser preenchida no **Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet**;

12.7.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, a ser preenchida no **Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet**;

12.7.8. Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis/CGU, a ser verificada no Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>);

12.7.9. Regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, a ser verificada no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

**12.7.10. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;**

12.7.10.1. A certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial a que se refere este subitem sem prazo de validade, será considerada válida, pela Embrapa, **pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.**

12.7.10.2. A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

12.8. A licitante vencedora poderá comprovar a regularidade por meio de apresentação de documentação válida na data do certame ao Pregoeiro, caso se constate o vencimento de algum documento no SICAF.

12.9. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados dos seus originais ou autenticados por cartório competente ou por membro da equipe de apoio. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial, ou ainda nos termos da legislação pertinente a cada documento.

12.10. Ao Pregoeiro é reservada a faculdade de verificar, a qualquer tempo, a manutenção das condições constantes de declarações ou certidões apresentadas para fins de habilitação, mesmo que estejam dentro de seu prazo de validade.

12.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o

pregoeiro considerará o licitante inabilitado, devendo instruir o processo, se for o caso, com vistas a possíveis penalidades.

12.11.1. Ainda, será, **considerada inabilitada**, a licitante que: apresentar documentação incompleta, ou em desacordo com o edital e legislação em vigor, e estiver **suspensa do direito de licitar com a Embrapa (art. 38, II da Lei 13.303/2016) ou tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública (art. 38, III da Lei 13.303/2016) ou esteja impedido de licitar e contratar com a União (art. 28 do Decreto 5.450/2005) ou possuir ocorrência impeditiva INDIRETA no SICAF**(possui objeto social similar e, cumulativamente, ao menos um sócio-controlador e/ou sócio-gerente em comum com fornecedor licitante apenado com as sanções de suspensão e/ou impedido de licitar e contratar com a União, conforme TCU, Acórdão nº 1.831/2014 – Plenário, nos quais entende a extensão de sanção a outra empresa, por ter havido tentativa de burlar a penalidade outrora imposta, utilizando a Egrégia corte de contas do instituto da desconsideração da personalidade jurídica).

12.11.2. A apresentação de qualquer documento com falsidade material ou intelectual sujeitará o licitante à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento, além das demais cominações legais.

12.12. **Para as microempresas e empresas de pequeno porte** (nos termos da Lei Complementar nº 123/2006) que tenham alguma restrição, em relação à documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º e seus parágrafos, do Decreto nº 8.538/2015.

12.12.1. O prazo de cinco dias úteis conferido a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para a regularização da documentação fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

12.12.2. A prorrogação do prazo de 5(cinco) dias úteis será conferida a critério da Administração Pública em caráter excepcional e mediante justificativa.

12.12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital e na legislação, sendo facultado à Embrapa convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

### **SEÇÃO XIII DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Cidadãos e agentes econômicos podem pedir esclarecimentos e impugnar o edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico [cnpgl.compras@embrapa.br](mailto:cnpgl.compras@embrapa.br), no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o gestor da unidade de licitações responder à impugnação, motivadamente, em **até 3 (três) dias úteis**.

13.2. Somente terão validade esclarecimentos prestados por intermédio do pregoeiro, que os disponibilizará no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), através da opção "consultar mensagens" e [www.embrapa.br](http://www.embrapa.br)

13.3. O licitante, através de consulta permanente ao sítio acima indicado, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer **alterações e esclarecimentos** sobre o Edital, não cabendo à **Embrapa** a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

13.4. Todos os pedidos/impugnações e suas respectivas respostas serão devidamente publicados no sítio eletrônico da **Embrapa**.

13.5. Somente serão consideradas as impugnações encaminhadas até às 17h:00 min do último dia para sua interposição.

13.6. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º do Art. 18 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

13.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (§ 2º do Art. 18 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

### **SEÇÃO XIV DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor do pregão, durante a sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando deverá ser concedido a ele o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso a contar da disponibilização da decisão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que devem começar a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora. (§ 1º do Art. 26 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

14.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (§ 2º do Art. 26 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

14.5. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese do mesmo declará-lo.

14.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e ao Sr. **Chefe Adjunto de Administração**, a decisão final sobre os recursos contra atos do **Pregoeiro**.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Licitante, no endereço localizado na capa do presente edital, no horário de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis.

14.8. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o transcurso dos prazos de regularização fiscal de que trata o Art. 4º, § 4º do Decreto nº 8.538/2015.

14.9. Apresentadas as razões e contrarrazões, o pregoeiro disporá de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

14.9.1. Se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para, revista a decisão nela tomada, dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;

14.9.2. Se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

14.9.3. Na hipótese da alínea “14.9.1” do item 14.9 deste Edital, a decisão de acolhimento do recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico da **Embrapa**, estabelecendo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública

## **SEÇÃO XV DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver interposição de recurso, e pela autoridade superior quando da existência de recurso (inciso IX do Art. 11 e inciso V do Art. 8º, ambos do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 27 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

15.2.1. Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar a Ordem de Compra/Serviço – OCS ou o Contrato, conforme definido no presente edital, com a Embrapa no prazo de 5 (cinco) dias da convocação (§ 1º, Art. 27 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

15.2.2. Na assinatura da Ordem de Compra/Serviço – OCS ou do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do ajuste (§ 2º, Art. 27 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

15.3. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente recusar-se a assinar a OCS ou o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a OCS/Contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (§ 3º, Art. 27 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

15.4. Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

15.4.1. Homologar a licitação;

15.4. Revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;

15.4.2. Anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:

15.4.3. O vício de legalidade for convalidável; ou

15.4.4. O vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro;

15.4.5. O vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao pregoeiro o refazimento do ato e o prosseguimento da licitação.

15.5. O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

15.6. A revogação ou anulação da licitação, depois da etapa competitiva de lances, dependerá da concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os licitantes interessados ofereçam manifestação.

15.7. A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos licitantes que ofereceram manifestação.

## **SEÇÃO XVI DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 16.2. O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:
- 16.2.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;
- 16.2.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- 16.2.3. Apresentar documentação falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- 16.2.4. Comportar-se de modo inidôneo – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- 16.2.5. Fizer declaração falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- 16.2.6. Cometer fraude fiscal – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.
- 16.3. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 16.4. Além das sanções previstas neste Edital, a Embrapa poderá aplicar as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, abaixo discriminadas:
- 16.4.1. Advertência.
- 16.4.2. No caso de inexecução parcial do contrato, caberá multa de 10% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada do objeto.
- 16.4.3. No caso de inexecução total do contrato, caberá multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado, independente das demais sanções deste Edital.
- 16.5. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 16.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da Licitante. A critério da Embrapa e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Licitante tenha a receber da Embrapa.
- 16.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.
- 16.8. As sanções descritas neste Edital serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.
- 16.9. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da **Embrapa**.
- 16.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
- 16.11. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a **Embrapa**, nos termos da Lei nº 12.846/13, receberá a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:
- 16.11.1. Em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- 16.11.2. Em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- 16.11.3. Em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.
- 16.12. A publicação a que se refere o item 16.11 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.
- 16.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à **Embrapa** resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.
- 16.14. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº. 8.420/2015.
- 16.15. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 16.16. As disposições desta Seção se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

## **SEÇÃO XVII DA CONTRATAÇÃO**

17.1. A **Embrapa** convocará o licitante vencedor para assinatura do Contrato em prazo de até 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.2. Como condição para assinatura do Contrato/OCS, a(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital;

17.3. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da contratação, ou caso venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis reservando-se à Embrapa o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar os remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação, respectivamente a cada item.

17.5. Previamente à contratação, a Embrapa verificará a existência de registro da licitante vencedora no cadastro informativo dos créditos não quitados no setor público federal (CADIN), conforme previsto no art. 6º da Lei n.º 10.522, de 19/07/02.

17.6. Após a assinatura do contrato/OCS, caso a contratada vier a sofrer processo de cisão, incorporação e fusão, demonstrado o interesse público, o contrato será mantido desde que a empresa sucessora cumpra todos os requisitos de habilitação exigida pelo edital.

17.7. Todas as disposições sobre o Contrato estão previstas na Minuta do Contrato, documento anexado ao Edital (Anexo III)

## **SEÇÃO XVIII DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

(x) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL NA PRESENTE LICITAÇÃO.

( ) SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, CONFORME REGULAMENTAÇÃO A SEGUIR:

## **SEÇÃO XIX DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2018, a cargo da Embrapa, na Gestão/UG: 13203/135097, no Elemento de Despesas, PTRES e Fonte de Recursos discriminada na nota de empenho específica.

## **SEÇÃO XX DO PAGAMENTO**

20.1. O(s) pagamento(s) à(s) licitante(s) a ser(em) Contratada(s) será(ão) efetuado(s) em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do produto mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativa, devidamente com o "atesto" firmado pelo Gestor contratual, designado, formalmente, pela Embrapa.

20.2. Caso o objeto da contratação seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

20.3. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

20.4. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas pela Contratada na nota fiscal.

20.5. A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação da obrigação da contratada de entrega do(s) produto(s), estando a mesma sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder;

20.6. A Embrapa não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras;

20.7. Os valores porventura pagos com atraso, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, "pro rata die".

## **SEÇÃO XXI DO RECEBIMENTO**

21.1. A entrega do objeto desta licitação será executada na forma, quantidade, endereço e prazo previstos no termo de referência/projeto básico (em anexo), que integra este Edital.

21.2. Na hipótese do valor do bem superar o limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, o recebimento do produto objeto da presente licitação será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros (§8º do art. 15 da Lei 8.666/93).

21.3. O prazo de entrega do objeto, não poderá ser superior a 30(trinta) dias úteis.

21.4. A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

21.5. O objeto contratual deverá ser entregue no endereço indicados no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

21.6. Ficam os licitantes cientes de que o recebimento do objeto será em caráter provisório. O aceite será firmado pelos órgãos técnicos da Embrapa após a realização dos testes no prazo de 10 (dez) dias úteis.

21.7. Por ocasião do recebimento do objeto, a Embrapa reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade do mesmo e a rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o contratado a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

21.8. O aceite do(s) produto(s), pela Embrapa, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico do produto ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

## **SEÇÃO XXII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.

23.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Embrapa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Embrapa.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (parágrafo único, do Art. 5º do Decreto 5.450/2005).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7. A **Embrapa** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observado o disposto no art. 62 da lei 13.303/2016.

23.8. Fica eleito o foro para da Justiça Federal, **Seção Judiciária de Brasília**, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.9. Os casos não previstos neste Edital e as possíveis dúvidas existentes serão resolvidos pelo Pregoeiro por meio eletrônico, até três úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: [cnpgl.compras@embrapa.br](mailto:cnpgl.compras@embrapa.br)

23.10. Conforme fixado pelo Decreto nº 7.203, de 4 de julho de 2010, fica vedado à licitante a ser contratada utilizar na execução dos serviços familiar de empregado da Embrapa que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

23.11. Integram este Edital os seguintes anexos:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – MINUTA DE OCS/CONTRATO;
- III – MODELO DE PROPOSTAS
- IV - DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.303/2016

Brasília, DF 09 de novembro de 2018.

WALMIR LUIZ RODRIGUES GOMES  
Chefe Adjunto de Administração  
Embrapa Café

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018**  
**Embrapa Café**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** O presente termo de referência visa a contratação de empresa(s) para o fornecimento de estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) com garantia de funcionamento on-site pelo período de 60 (sessenta) meses, para atender as demandas da Embrapa Café.

**1.2** Qualquer divergência entre este Termo de Referência e as especificações divulgadas no sítio do Comprasnet, prevalecerão as constantes neste termo.

**1.3** O vencedor do certame deverá apresentar, juntamente com a proposta, cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – Suframa que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288, de 1967.

## NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Núcleo de Tecnologia de Informação - NTI tem como uma de suas principais atribuições regimentais, planejar e coordenar a evolução tecnológica do parque computacional da Unidade visando maximizar a eficiência e continuidade das atividades de pesquisa, transferência de tecnologia e administrativas. Dentro deste contexto e com apoio da Gerência de Tecnologia da Informação (GTI), alinhado aos Planos Diretores de TI (I e II PDTI), vem adotando estratégia corporativa de renovação do parque computacional com vistas principalmente à redução dos custos de manutenção e a maior disponibilização de equipamentos para que os empregados possam melhor desempenhar suas atividades.

Assim, a aquisição de desktops e notebooks visa:

- Renovar parcialmente o parque computacional da Embrapa Café.
- Atender às demandas solicitadas pelas Chefias, Supervisores e Empregados da Unidade.
- Atender demandas dos projetos de pesquisas da Embrapa Café.
- Disponibilizar equipamentos mais modernos e com maior poder de processamento para que os empregados possam melhor desempenhar suas atividades.
- Com o tempo de garantia maior, evita-se a necessidade de contratar serviços de terceiros para a manutenção de equipamentos que ficam antigos e fora de garantia.

## JUSTIFICATIVA

As necessidades de atualização contínua da infraestrutura tecnológica de software e hardware, para atender as demandas crescentes dos serviços e processos de negócio da Embrapa, estão alinhadas ao VI PDE, em sua Diretriz 9, e ao II PDTI, em sua Diretriz 3.

1. Alinhamento com VI PDE
2. Diretriz 9: Viabilizar soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação (TICs) de forma a contribuir para o desenvolvimento institucional.
3. Alinhamento com II PDTI
4. Diretriz 3: Efetivar a TI como componente estratégico do processo de produção da Embrapa.
5. Estratégia Associada:
6. Prover infraestrutura tecnológica atualizada de TI compatível com as necessidades da Embrapa.

Esta aquisição minimizará o quantitativo de equipamentos obsoletos do parque computacional e proporcionará melhor atendimento as demandas relacionadas aos serviços e produtos de TI.

### 3.1 DESKTOP

A aquisição dos desktops é necessária, porque os softwares e serviços estão, cada vez mais, demandando equipamentos mais performáticos em termos de processadores e memória.

Considerando, ainda, que estes equipamentos serão utilizados por um período de 60 meses, é imprescindível que a tecnologia seja atual para garantir plenamente a execução dos serviços demandados pelos diversos processos da Embrapa durante todo este tempo.

### 3.2 NOTEBOOK

Estes equipamentos móveis otimizarão o trabalho dos usuários, em função da disponibilidade das informações de forma precisa e imediata, a serem adquiridos em dois modelos distintos. Segue os principais usos para estes equipamentos:

- Apresentar palestras em conferências.
- Auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos de chefes, supervisores e empregados quando estes estiverem fora do local de trabalho.
- Auxiliar na realização dos trabalhos de pesquisa ou fiscalização em campos experimentais.
- Possibilitar a divulgação dos resultados de trabalhos técnico-científico em congressos.
- Outros serviços que demandem equipamentos móveis.

## ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**4.1 ITEM 1: Desktop tipo I com Monitor, conforme especificação técnica do Anexo I.**

**4.2 ITEM 2: Desktop tipo II com Monitor, conforme especificação técnica do Anexo I.**

**4.3 ITEM 3: Notebook tipo I, conforme especificação técnica do Anexo I.**

## QUANTITATIVO POR UNIDADE PARTICIPANTE E ORÇAMENTO PREVISTO

O valor estimado para a aquisição de todos os produtos deste termo de referência para a Embrapa Café é de **R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais)**, na fonte 0180.

Para embasar o orçamento necessário para a aquisição dos produtos relacionados na Tabela 1 (anexo III deste termo), deste termo, foi realizada uma pesquisa de preço, apresentada no **Anexo II** (Mapa Comparativo de Preços), para estimar o valor de cada produto conforme **Tabela 2**.

A licitante deverá ofertar 100% (cem por cento) do quantitativo estimado para cada item da Tabela 1 (anexo III deste termo).

**Tabela 2 - Valor médio estimado para tabela 1**

<b>Produto</b>	<b>Valor unitário Estimado</b>	<b>Quantidade Tabela 1</b>	<b>Valor</b>
<b>Desktop tipo I com Monitor</b>	8.131,00	5	40.655,00
<b>Desktop tipo II com monitor</b>	8.777,75	7	61.444,25
<b>Notebook tipo I</b>	9.423,75	3	28.271,25
<b>Total estimado:</b>		-	<b>130.370,05</b>

## **DO PRAZO DE ENTREGA**

### **6.1 Microcomputadores e Notebooks:**

6.1.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de assinatura da Ordem de Compra/Serviço (OCS).

6.1.2 Os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues nos locais estabelecidos na Tabela 1 (anexo III deste termo). E, o custo do transporte (inclusive os procedimentos de seguro e embalagem) deverá ser realizado pela contratada.

6.1.3 A empresa contratada deverá obter autorização para entrega, junto a Embrapa, com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco dos equipamentos não serem recebidos. A verificação quanto ao estado dos equipamentos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, sendo que, quaisquer danos observados no transporte, a qualquer tempo, deverão ser reparados pela empresa contratada, sem qualquer solidariedade por parte da Embrapa.

## **DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

7.1.1 Dos desktops e notebooks:

7.1.2 No ato da entrega dos equipamentos, a Embrapa fornecerá à Contratada o **termo de recebimento provisório**.

7.1.3 Para a verificação técnica dos itens do edital, a Embrapa utilizará a documentação a ser entregue pela contratada e fará análise física e lógica do equipamento. Nesta fase, caso a análise física, lógica e a documentação entregue pelo licitante não comprove a especificação técnica do item solicitado neste termo, a licitante será convocada para comprovar o item solicitado através de seu corpo técnico.

7.1.4 Para o recebimento definitivo dos equipamentos, além da verificação técnica dos itens do edital, a Embrapa fará uma análise detalhada da procedência dos equipamentos, considerando os seguintes procedimentos:

7.1.4.1 Verificação da origem dos equipamentos, junto ao fabricante: a Embrapa analisará se os equipamentos fornecidos foram adquiridos pela empresa através do fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante. A empresa deverá entregar a Embrapa cópia dos documentos de aquisição (notas fiscais) junto ao fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante, devidamente legalizados. Em conjunto com as cópias, a empresa deverá entregar os originais, para simples conferência.

7.1.4.2 Verificação da originalidade dos equipamentos, junto ao fabricante: A Embrapa analisará se os equipamentos fornecidos foram originalmente fabricados e homologados pelo fabricante. E, em havendo necessidade, a Embrapa contactará direto com o fabricante.

7.1.4.3 Verificação física dos equipamentos: A Embrapa verificará se os equipamentos fornecidos são inteiramente novos, ou seja, os equipamentos, como um todo, e seus componentes/acessórios.

7.1.5 A Embrapa recusará os equipamentos caso os requisitos descritos no Item 7.1.3 não sejam atendidos.

7.1.6 O **recebimento definitivo** dos equipamentos ocorrerá em até 15 (quinze) dias corrido após o recebimento provisório, e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

7.1.6.1 A verificação técnica consistirá da análise das características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa-mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido/sólido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de



marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante em conjunto com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do licitante.

7.1.6.2 Após recebimento definitivo dos equipamentos, a Embrapa efetuará medições de desempenho em alguns dos equipamentos e registrará os valores obtidos. Os valores servirão para determinar o desempenho típico esperado para os equipamentos do modelo entregue e poderão ser utilizados para verificar eventuais degradações no desempenho dos equipamentos durante o prazo de garantia

## **7.2 Entregar junto com os desktops e notebooks:**

7.2.1 A licença do Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou superior, em português do Brasil.

7.2.2 Um conjunto completo de cabos e acessórios, visando o funcionamento perfeito de todas as funcionalidades exigidas.

7.2.3 Para cada solicitação de compra deverão ser fornecidos pelo menos a quantidade de 10% em pen drivers com a imagem da licença do Windows 10 Professional – 64 bits para reinstalação do sistema operacional e drivers necessários ao pleno funcionamento do equipamento de forma automática de restauração.

7.2.4 Manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante. Informar o site do fabricante onde a Embrapa poderá fazer download se necessário.

## **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS**

**8.0** A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias contados da data do aceite definitivo, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de ser escolhida pela mesma, que ficará sob responsabilidade da Embrapa, consoante o inciso I, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

**8.0.1** A Embrapa fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto contratado ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seu preposto ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

**8.0.2** A Embrapa é reservada o direito de somente liberar a garantia de que trata o item 8.0, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do término da vigência da garantia, caso haja adimplemento total de seu objeto.

**8.1** A CONTRATADA deverá prestar garantia de funcionamento on-site (assistência técnica) pelo período de 60 (sessenta) meses para desktops, notebooks e de 36 (trinta e seis) meses para bateria dos notebooks.

8.1.1 O Centro de Suporte Técnico para atendimento aos serviços em garantia aos produtos instalados poderá pertencer ao fabricante dos produtos ou à Contratada;

**8.2** O período de garantia passará a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos, e deverá efetuar manutenção corretiva, quando necessário, sem ônus para a Embrapa.

8.2.1 A contratada deverá apresentar o certificado de garantia, ou outro, emitido pelo fabricante dos equipamentos, no prazo de até 30 (trinta dias) corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

8.2.2. O certificado de garantia deverá conter no mínimo: Modelo dos equipamentos fornecidos, telefone e endereço do(s) responsáveis pela prestação dos serviços de garantia, prazo, manutenção e suporte técnico, indicando que a garantia é do fabricante do equipamento, e outras informações necessárias;

**8.3.** Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do equipamento, não incluído o fornecimento de material de consumo.

**8.4** A contratada deverá prestar a assistência técnica para realização das manutenções corretivas nos locais onde os produtos foram entregues, conforme endereços relacionados na Tabela 1 deste termo.

**8.5** A contratada deverá disponibilizar, a partir da assinatura da Ordem de Compra/Serviço - OCS, canal para registro de chamado para suporte técnico, via telefone 0800, site ou e-mail, sem ônus para a Embrapa. Entende-se por chamado técnico a solicitação de serviço corretivo para:

8.5.1 Defeito no equipamento.

8.5.2 Desempenho comprovadamente reduzido.

8.5.3 Para efeito de constatação de redução de desempenho, a EMBRAPA poderá, a seu critério, utilizar comparações com outros equipamentos do mesmo modelo entregue ou os índices registrados conforme Tabela 3 do Item 15.

8.5.4 Caso, durante o período de garantia, o equipamento tenha seu desempenho reduzido, o equipamento será considerado inadequado à utilização pela Embrapa. Nesta situação, a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, realizar manutenção corretiva visando sanar o problema, sem, entretanto, deixar de atender aos demais requisitos expressos neste termo. A redução de desempenho admitida será de, no máximo, 10 % (dez por cento), em relação à medição citada na Tabela 3 do item 15, considerando a mesma imagem.

**8.6** O início do atendimento deverá ocorrer no prazo estabelecido no item 8.9, contado a partir da solicitação feita pela Embrapa.

**8.7** Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.

**8.8** Entende-se por solicitação a hora de envio do e-mail ou da abertura do chamado técnico via telefônica ou no site da contratada.

**8.9 O prazo para início de atendimento:**

8.9.1 Para as Unidades da Embrapa que estejam localizadas em capitais do País ou em localidades que possuam assistência técnica da contratada, deverá ocorrer no prazo de 8 (oito) horas úteis.

8.9.2 Para as Unidades da Embrapa, não contempladas no item anterior, deverá ocorrer no prazo de 16 (dezesesseis) horas úteis.

**8.10** Os trabalhos deverão ser realizados no período compreendido entre 8 (oito) e 17 (dezesete) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Caso a contratada queira realizar atendimentos fora desse horário, deve previamente agendar horário com a Embrapa, sob pena de não ser atendida.

**8.11** O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo estabelecido no item 8.13, contado a partir do início do atendimento.

**8.12** Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

**8.13 O prazo para término do reparo do equipamento:**

8.13.1 Para as Unidades da Embrapa que estejam localizadas em capitais do País ou em localidades que possuam assistência técnica da contratada, deverá ocorrer no prazo de até 16 (dezesesseis) horas úteis.

8.13.2 Para as Unidades da Embrapa, não contempladas no item anterior, deverá ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

**8.14** No caso da contratada não concluir o reparo do equipamento no prazo estabelecido no item 8.13, deverá substituir imediatamente o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição.

**8.15** Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento, a critério da Embrapa, será definitiva.

**8.16** Quando ocorrer solicitação de manutenção corretiva, a Embrapa fornecerá à contratada, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:

8.16.1 Código de fabricação ou número de série do equipamento.

8.16.2 Local onde a assistência técnica deverá ser prestada.

8.16.3 Anormalidade observada.

8.16.4 Nome do responsável pela solicitação.

8.16.5 Número do telefone para contato.

**8.17** Após cada manutenção corretiva, a empresa deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento, deixando uma cópia desse relatório ao empregado da Embrapa responsável pela solicitação, onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

8.17.1 Número do chamado.

8.17.2 Situação do chamado: pendente, no caso de retirada do equipamento, ou concluído.

8.17.3 Nome do técnico responsável pelo atendimento.

8.17.4 Assinatura do técnico responsável pelo atendimento.

8.17.5 Data, hora de início e término do atendimento.

8.17.6 Descrição do equipamento.

8.17.7 Número de série/patrimônio do equipamento atendido.

8.17.8 Descrição do problema relatado pela Embrapa.

8.17.9 Descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças.

8.17.10 Lista das peças ou componentes que foram substituídos.

8.17.11 Solução dada ao problema e local para atesto de empregado da EMBRAPA.

**8.18** Todas as solicitações feitas pela Embrapa serão registradas pela contratada, para acompanhamento e controle da execução do contrato.

**8.19** A manutenção corretiva deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências da Embrapa. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa contratada, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa contratada.

**8.20** No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware, software e dados), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.

**8.21** Somente os técnicos da empresa contratada, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva.

**8.22** Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela empresa contratada, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) ou documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências da Embrapa.

**8.23** Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico.

**8.24** Fica ressalvado à empresa contratada o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres/travas de acesso exclusivo da empresa contratada ou senhas exclusivas.

**8.25** Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e preferencialmente novos, sem ônus para a Embrapa. Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia da Embrapa, componentes, peças e materiais reconicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização.

**8.26** As peças e componentes em substituição, instaladas pela contratada, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade da Embrapa.

8.26.1 Visando preservar as informações da Embrapa, os hard disks e SSD's substituídos, em função de defeitos, passam a ser de propriedades da Embrapa.

**8.27** A contratada deverá fornecer, ou disponibilizar em web site, durante o período de garantia, atualizações corretivas e evolutivas (novas versões e patches) dos drivers, utilitários, BIOS e firmware solicitados, sem quaisquer ônus para a Embrapa.

**8.28** O equipamento poderá ser aberto pela equipe técnica da EMBRAPA para instalação ou remoção de componentes, sem que isto implique na perda da garantia, exceto na instalação de componentes que danifiquem o equipamento.

## DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.1 Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) que a empresa já forneceu, de forma satisfatória, as outras empresas ou órgãos, uma quantidade igual ou superior a 50% da quantidade do produto relacionado neste termo de referência.

9.1.1.1 O atestado e/ou declaração de capacidade técnica, deverá(ão) ser obrigatoriamente emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.1.2 Posteriormente, caso haja dúvidas com relação ao conteúdo dos atestados, a Embrapa poderá, com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.1.3 No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da licitante vencedora. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela licitante vencedora, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da licitante vencedora.

9.1.4 Não serão aceitas cópias de atestados já autenticados anteriormente (cópia de cópia).

9.1.5 Os documentos que comprovam a capacidade técnica das empresas deverão ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.1.6 Na fase de adjudicação, a falta de qualquer documento citado neste Termo de Referência acarretará na desclassificação da empresa licitante.

### 9.2 DA HOMOLOGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

9.2.1 **Antes da adjudicação**, o Pregoeiro solicitará à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço e especificação, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada à Embrapa Café, localizada no endereço: Parque Estação Biológica – PqEB s/n, Asa Norte em Brasília/DF, no horário das 08h às 12h e de 13h às 17h (Segunda a Sexta-feira), no prazo de cinco (05) dias úteis, a partir da solicitação;

9.2.2 A convocação dar-se-á por meio eletrônico, por intermédio do endereço de e-mail indicado pela licitante em seu cadastro no Portal de Compras Governamentais ou ainda pelo *chat* do Pregão Eletrônico, valendo como comprovante da convocação qualquer documento gerado por essas correspondências.

9.2.3 O licitante que não encaminhar as **amostras** no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento;

9.2.4 Após a entrega das amostras para teste, a empresa terá 3 (três) dias úteis para a realização dos testes de conformidade das amostras com o acompanhamento da Embrapa. Sendo possíveis prorrogações neste prazo por despacho fundamentado do Pregoeiro;

9.2.5 A não realização do teste de conformidade no prazo estabelecido de convocação provocará a desclassificação da empresa.

9.2.6 Caso a licitante apresente para avaliação uma amostra com configuração superior à ofertada, a proposta deverá ser retificada para o equipamento apresentado, que passará a ser o válido para a aquisição, caso seja aprovado.

9.2.7 As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento oferecido provisoriamente para realização dos testes correrão por conta da licitante.

9.2.8 Caso a empresa melhor classificada não tenha seus equipamentos aprovados, a Embrapa procederá convocação da próxima empresa, obedecendo a ordem de classificação, para comprovação de habilitação e a realização dos testes.

9.2.9 Os testes de conformidade poderão ser acompanhados por qualquer uma das empresas participantes das fases anteriores.

9.2.10 Não caberá à Embrapa, sob qualquer hipótese, o pagamento de qualquer tipo de indenização em virtude da realização do teste, seja a empresa concorrente classificada ou desclassificada.

9.2.11 A empresa deverá entregar todos os equipamentos idênticos ao equipamento testado e em conformidade com o relatório conclusivo dos testes.

9.2.12 A **amostra** será solicitada exclusivamente aos licitantes vencedores dos itens deste Termo de Referência, após sua habilitação, visando identificar se os equipamentos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões de desempenho solicitados;

9.2.13 A empresa deverá apresentar a documentação do fabricante do equipamento ofertado para a verificação das especificações técnicas estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

9.2.14 Será realizado um teste de desempenho do equipamento através do **software PassMark CPU Mark**, disponível no site **<http://www.cpubenchmark.net>**, e deverá apresentar o desempenho mínimo o exigido na Tabela 3 item 15 deste Termo, sendo que será aceito uma variação de 1% abaixo do indicado na tabela 3 item 15 deste termo de referência.

9.2.15 Para as amostras testadas será emitido um relatório que comprove que o equipamento foi testado e homologado.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Entregar com exatidão a documentação completa, as mídias e o produto sob pena de responsabilidade, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta comercial.

10.2 A contratada deverá prestar a garantia de cada produto conforme as especificações técnicas descritas no Anexo I deste termo, após o recebimento dos equipamentos e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

10.3 A CONTRATADA obrigará-se a manter absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizadas ou conhecidas em decorrência da prestação de serviços deste termo.

10.4 Ficará a CONTRATADA terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou materiais de propriedade da Embrapa, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Embrapa obriga-se a cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência e em especial:

11.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas empresas fornecedoras com relação às especificações dos equipamentos.

11.2 Efetuar o pagamento à empresa contratada.

## SANÇÕES

12.1 Pelo descumprimento do item 6.1.1 será aplicada da seguinte forma

1. A empresa contratada estará sujeita a multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) por dia excedente ao período máximo permitido, sobre o somatório dos valores cotados dos produtos ainda não entregues, limitada a 10 % (dez por cento).

12.2 Pelo descumprimento do item 7.1.5 será aplicada da seguinte forma:

1. A empresa contratada estará sujeita a multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso do valor do contrato relativo aos produtos não verificados/entregues, limitada a 10 % (dez por cento) do valor do contrato.

12.3 Pelo descumprimento dos itens 8.9 e 8.13 será aplicada da seguinte forma:

1. A empresa contratada estará sujeita a multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) por hora excedente ao período máximo permitido, sobre o valor do produto cotado na proposta da empresa, limitada a 30 % (trinta por cento).

12.4 Pelo descumprimento do item 8.14 será aplicada da seguinte forma:

1. Pelo atraso na colocação de equipamento Backup, em relação ao estipulado, a empresa contratada estará sujeita a multa de mora calculada à razão de 3% (três por cento) por dia excedente ao período permitido, sobre o valor do equipamento cotado na proposta da empresa, limitada a 30 % (trinta por cento).

2. Pela substituição inadequada do equipamento original pelo equipamento backup, ou seja, configuração inferior ao equipamento original, equipamento backup sem condições de uso, preparação inadequada do equipamento backup, performance inferior ao equipamento original e outras condições que possibilitem a perfeita utilização do equipamento backup, a empresa contratada estará sujeita a multa de mora calculada à razão de 3% (três por cento) por dia útil em que o equipamento backup permaneça substituindo o equipamento original, sobre o valor do equipamento cotado na proposta da empresa, limitada a 30% (trinta por cento).

12.5 Pelo descumprimento do item 8.19 será aplicada da seguinte forma:

1. A Empresa contratada estará sujeita a multa de mora calculada à razão de 100% (cem por cento) sobre o valor atualizado do produto cotado no mercado na ocasião da ocorrência do defeito.
2. A empresa contratada terá 5 (cinco) dias úteis após a notificação da Embrapa, no que diz respeito à aplicação de multa, para justificar o atraso.
3. A justificativa deverá ser motivada e por escrito, e deverá ser encaminhada a Embrapa, para decisão quanto à imposição da multa.
4. Não sendo apresentada justificativa no prazo mencionado, ou não tendo sido aceita a mesma pela Embrapa, a multa prevista será calculada e cobrada da empresa contratada.

## LOCAL E DADOS DE ENTREGA

13.1 Os equipamentos deverão ser entregues no endereço relacionado na Tabela 1 deste Termo de Referência.

## MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

14.1 Os equipamentos objeto deste Termo de Referência serão adquiridos por meio de Pregão Eletrônico, sob a modalidade de menor preço por item.

## DESEMPENHO ESPERADO PARA DESKTOPS E NOTEBOOKS

15.1 Os equipamentos desktops e notebooks deverão apresentar, no mínimo, o desempenho relacionado na **Tabela 3**, comprovado por meio de teste do software PassMark CPU Mark, disponível no site <http://www.cpubenchmark.net>

**Tabela 3 – Desempenho dos equipamentos**

TEM	EQUIPAMENTO	DESEMPENHO
1	Desktop tipo I	12.000 pontos
2	Desktop tipo II	12.000 pontos
3	Notebook tipo I	8.000 pontos

## OBSERVAÇÕES TÉCNICAS GERAIS PARA OS EQUIPAMENTOS.

16.1 Os equipamentos deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos) e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior).

16.2 Serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos equipamentos.

16.3 Os equipamentos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de abertura do edital. Essa situação será consultada pela Embrapa, junto ao fabricante ou através de site oficial do fabricante na Internet, no ato da habilitação dos licitantes vencedores.

16.4 Os equipamentos devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes (cabos de alimentação).

16.5 Todos os itens técnicos do edital deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item sob alegação que outro item supre a necessidade, por ser oferecido com configuração superior.

16.6 Os equipamentos devem ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, desenvolvidas para o produto, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.

16.7 Todas as funcionalidades dos microcomputadores e notebooks devem ser conseguidas mediante conexões integradas a esses equipamentos, ou seja, não serão aceitos adaptadores ou outro mecanismo intermediário, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pela Embrapa ou mediante aprovação escrita da Embrapa.

16.8 Todos os componentes que farão parte dos equipamentos deverão seguir rigorosamente as descrições técnicas mínimas mencionadas neste Termo. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos equipamentos, e com a devida aprovação da Embrapa. A configuração será verificada utilizando a definição do fabricante, independente de desempenho.

**16.9** Todos os equipamentos fornecidos (lote completo), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.

**16.10** Após a contratação, todas as licenças, referentes aos softwares e/ou drivers solicitados, devem estar licenciados para utilização da contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”.

**16.11** As dúvidas quanto ao Edital deverão ser encaminhadas a Embrapa através do e-mail: **cnpc.a.compras@embrapa.br**. Não serão respondidas dúvidas através de telefone ou fax.

**16.12** Todos os componentes do equipamento deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. O número de série de cada equipamento deve ser único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à assistência técnica e garantia no Brasil.

**16.13** Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante.

**16.14** Os componentes do microcomputador (gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante.

**16.15** Os componentes do equipamento e seus acessórios (gabinete, monitor, mouse, teclado) deverão ser da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores, conforme paleta de cores definida para o gabinete.

**16.16** O equipamento ofertado deverá ser compatível com as especificações DMI 2.0 ou superior.

**16.17** A placa-mãe (motherboard) e processador deverão ser compatíveis ou projetados para Windows 10, 64 bits.

## **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

17.1. Menor preço por item.

17.2. Os preços propostos para os itens devem contemplar todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, tributos incidentes, taxa de administração, garantias, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, acondicionamento, lucro, emplacamento, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação

## **17.3. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

17.3.1. Este pregão se submete às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto nº. 7.174/2010.

17.3.2 O sistema informará quando ocorrer à necessidade de realização do direito de preferência e o Pregoeiro realizará a convocação.

## **DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO**

A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante a assinatura da Ordem de Compra/Serviço-OCS, no prazo de 5 (cinco) dias, após a convocação da licitante vencedora. As condições previstas no Edital integrarão o ajuste a ser firmado independente de transcrição.

Caberá separadamente à cada participante do certame, o preenchimento do empenho, emissão e assinatura da OCS, indicação dos fiscais, pagamento e gestão do contrato de garantia, bem como quaisquer questões posteriores à licitação. E, o pagamento ocorrerá, no prazo de até 30 (dias) dias corridos, após o recebimento provisório, conferência do objeto e atesto da Nota Fiscal/Fatura. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas pela Contratada na nota fiscal.

O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido neste Termo de Referência, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato estabelecido com base neste Termo de Referência.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

A FISCALIZAÇÃO do fornecimento dos itens, objeto deste Termo de Referência, será feita separadamente por cada Unidade da Embrapa participante, por meio de empregados formalmente designados na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a contratada está executando o fornecimento conforme o especificado, observando o Edital e seus Anexos, bem como o Instrumento Contratual e os documentos que o integram.

As relações entre o contratante e a contratada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

A existência da FISCALIZAÇÃO de modo algum atenua ou exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços

contratados.

#### UNIDADE SOLICITANTE

As unidades solicitantes estão relacionadas na Tabela 1.

#### RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Alexander Neves da Rocha	Marcelo de Medeiros Fernandes
Mat: 333929	Mat: 359877
Integrante Técnico	Integrante Técnico Suplente

#### APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprova-se este termo de referência.

---

OMAR CRUZ ROCHA

Chefe-Geral em Exercício da Embrapa Café

#### ANEXO I

#### DO TERMO DE REFERÊNCIA

##### Especificação Técnica dos equipamentos

##### Desktop Tipo I, com monitor

##### **PROCESSADOR**

1. Deve atingir no mínimo a pontuação descrita na Tabela 3 do Item 15 para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);
2. Possuir tecnologia de fabricação de 14 nanômetros;
3. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;
4. Obrigatoriamente da última geração disponibilizada pelo fabricante do processador para ser comercializada no Brasil. Não serão aceitos processadores descontinuados.
5. Obrigatório explicitar, na proposta de fornecimento, o modelo do processador ofertado, e anexar o relatório do teste executado.

##### **PLACA PRINCIPAL**

1. Mínimo 2 (dois) slots para memória tipo DDR4, permitindo a instalação de até 32 (trinta e dois) Gigabytes;
2. Recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware);
3. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
4. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip;
5. Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados;
6. Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
7. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1
8. Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe;

9. Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.

## MEMÓRIA RAM

1. Memória RAM tipo DDR4-2400MHz ou superior, com no mínimo 16 (dezesesseis) Gigabytes, em dois módulos idênticos de 8 (oito) Gigabytes cada, operando em Dual Channel.
2. Suporte a expansão mínima de 32 GB de memória;

## BIOS

1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM, e que permita ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
2. BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante da BIOS, declarando o modelo do equipamento).
3. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário.
4. O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>;
5. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
6. Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil.
7. Deverá permitir a integração e funcionamento normal de todos os componentes do equipamento.
8. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.

## UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

1. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1TB, interface tipo SATA 3 de 6 GB/s, cache de 32MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM;
2. Deve possuir as tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

## INTERFACES

1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autossense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wake-on-lan e suporte a múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de rede externas (off board); ser compatível e funcionar com as exigências do gerenciamento remoto;
2. Conectores frontais do gabinete para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
3. No mínimo 5 (cinco) interfaces USB 3.1 ou superior, sendo pelo menos 1 (uma) interface USB 3.1 e 1(uma) USB-C instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema.
4. Possuir uma interface para rede sem fio (Wireless) padrão ac MU-MIMO RX, integrada a placa mãe ou que a interface de rede sem fio seja interna por placa tipo PCI.

## CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Interface controladora de vídeo on board ou compatível com WXGA padrão PCI Express 16X ou superior, com capacidade para controlar até 03 (três) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho;
2. Com no mínimo 3 (três) conectores digitais, sendo pelo menos 01 (um) DisplayPort e 01 (um) HDMI.
3. Caso a interface de vídeo seja integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória de até 1.7 GB.
4. Em todos os casos, deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12.
5. Taxa de atualização de 60 Hz ou superior.

## GABINETE

1. Gabinete do tipo mini desktop, com volume máximo de 1.2L;
2. Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (Tool Less), de forma a possibilitar a troca de componentes como discos de armazenamento e memórias. Apenas será aceito parafuso para slot M.2. Não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Serão aceitos gabinetes com parafusos recartilhados, mas desde que apresentem acabamento de superfície não cortante. Esta característica deverá ser projeto original do fabricante do equipamento;
3. Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações.
4. Possuir 01 (uma) baía interna para disco rígido de 2,5 polegadas;
5. Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete;
6. O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações integradas ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador quando utilizado na posição vertical;
7. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;

## FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. Fonte de alimentação interna ou externa ao gabinete, deve ser do mesmo fabricante do equipamento, possuir tensão de entrada 110/220 VAC com chaveamento automático, potência máxima até 90W e eficiência mínima de 87%;
2. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;

## TECLADO

1. Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB;



2. Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;
3. Com ajuste de inclinação;
4. Bloco numérico separado das demais teclas;
5. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m;
6. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
7. O teclado ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado;

## MOUSE ÓTICO

1. Mouse Ótico com fio e conector USB;
2. Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi;
3. Da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido;
4. Acompanha mouse pad;
5. O mouse ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado;

## TRAVA DE SEGURANÇA PADRÃO KENSINGTON

1. Possuir 2 chaves de segurança com segredo único
2. Compatível com o gabinete do equipamento
3. Cabo galvanizado revestido de vinil transparente
4. Espessura do cabo: 4 mm
5. Comprimento do cabo: 1,80 metros
6. A trava não poderá obstruir as interfaces do equipamento

## MONITOR

1. No mínimo 23 polegadas; Monitor do tipo LED; Resolução de pelo menos 1920 x 1080 a 60Hz;
2. Pixel Pitch de no máximo 0,270mm x 0,270mm
3. Ângulo de visão de pelo menos 170° horizontal e 160° vertical;
4. Deverá ter ajuste de inclinação;
5. Tempo de resposta de no máximo 6ms;
6. Relação de contraste estático de no mínimo 1000:1;
7. Deverá possuir as conexões: DisplayPort e HDMI; deverá ser entregue o cabo DisplayPort e o cabo HDMI sem uso de adaptadores; os cabos devem ser compatíveis com as portas de vídeos do computador;
8. O monitor deve possuir no mínimo 02 (duas) interfaces USB laterais, facilitando assim o acesso por parte dos usuários, uma vez que o equipamento ficará instalado na parte posterior do mesmo;
9. Deverá possuir giro de 90°, permitindo uso em modo paisagem e retrato;
10. Regulagem de altura de no mínimo 10.0cm;
11. Solução de giro e regulagem de altura acoplada no monitor, não sendo aceito adaptadores. Instruções em tela (OSD), com informações de no mínimo contraste, brilho, cor, posição, linguagem e reset, todas em português falado no Brasil ou inglês;
12. Certificação de compatibilidade eletromagnética CE;
13. Deve possuir a certificação EPEAT Silver ou Gold, conferível através da página [www.epeat.net](http://www.epeat.net) ou através de emissão de certificação de entidade credenciada ao INMETRO;
14. Deve possuir a Certificação Energy Star 5.0 ou superior comprovada através do fabricante do equipamento ou da página <http://www.energystar.gov>, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento.
15. Voltagem 110-220v, 60Hz com chaveamento automático e fonte interna.
16. O monitor deve acompanhar suporte para fixar o chassi do computador em sua parte traseira, sem que isso impacte os ajustes de altura, rotação e inclinação entregues pelo monitor. O suporte não pode tapar o número de série do equipamento, facilitando assim a identificação deste em momentos de necessidade;

## SISTEMA OPERACIONAL

1. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, em português do Brasil (PT-BR);
2. Caso no momento da entrega dos equipamentos já exista uma versão superior ao Windows 10 Professional 64 bits, a mais recente e equivalente deverá ser entregue.
3. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;
4. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o microcomputador ofertado na versão mais atual;
5. SOFTWARES
6. O fabricante deverá disponibilizar à contratante em mídia ou em seu web-site, ou ainda presente no BIOS do equipamento, software capaz de realizar testes de diagnóstico de hardware, será aceito software desenvolvido por terceiro desde que homologados pelo fabricante para o modelo do equipamento ofertado.
7. Este software deverá ter sido desenvolvido especificamente para o modelo do equipamento e deverá funcionar de forma independente do sistema operacional.
8. A mensagem de erro fornecida pelo software deverá ser o suficiente para abertura de chamado de reparo.
9. Este software deverá ser capaz de realizar teste de inicialização do sistema operacional, teste de memória, disco rígido, funcionalidade de porta USB, interface gráfica.
10. Software para criptografia de dados, pastas e arquivos específicos utilizando chip TPM com gerenciamento centralizado e remoto.
11. Deverá ser fornecido, instalado ou disponibilizado na internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo, que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos;
12. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos remoto ou on site, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

## **GERENCIAMENTO REMOTO**

1. Deverá ser executado pela rede cabeada e Wireless;
2. O software de gerenciamento deve ser do tipo Cliente-Servidor, licenciado para utilização do contratante, de forma a permitir o gerenciamento centralizado dos equipamentos fornecidos através da rede por console de gerenciamento com os seguintes recursos:
  1. Descoberta e inventário de hardware dos microcomputadores mesmo estando desligados ou com o Sistema Operacional comprometido (out-of-band);
  2. Atualização de BIOS dos equipamentos de forma remota;
  3. Configuração remota da ordem do boot;
  4. Permitir ligar, desligar e reiniciar os equipamentos remotamente;
  5. Alerta de falhas de hardware e alterações de configuração;
  6. Alerta de abertura do gabinete;
3. O Equipamento deverá ainda permitir:
  1. Acesso remoto através de conexão TCP/IP à interface gráfica do microcomputador (KVM – Keyboard Video Mouse over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;
  2. Instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;
  3. Gerenciamento remoto independente do sistema operacional, com acesso à BIOS, visualização remota do POST da máquina e inicialização do equipamento a partir do PEN DRIVE e imagem (ISO ou IMG) a partir da console do administrador localizada em compartilhamento na rede;

## **COMPROVAÇÕES TÉCNICAS**

1. O Fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
2. O modelo de equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado.
3. Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop: SUSE 11.4 ou superior, Ubuntu 14.04 ou superior, Red hat 6.1 ou superior. A comprovação deverá ser através de declaração do fabricante do equipamento.
4. Possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria GOLD ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores. Estas certificações visam garantir aos bens de TI um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental. RoHS (Restriction of Hazardous Substances). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos.
5. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial, declarado pelo fabricante;
6. Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega, declarado pelo fabricante;
7. A proponente deverá apresentar documento do fabricante, específica para este processo licitatório, em papel timbrado, declarando que a mesma possui credenciamento do fabricante para fornecimento do produto;
8. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens, individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, devidamente identificados;

## **DESKTOP TIPO II, COM MONITOR**

### **PROCESSADOR**

1. Deve atingir no mínimo a pontuação descrita na Tabela 3 do Item 15 para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);
2. Possuir tecnologia de fabricação de 14 nanômetros;
3. Obrigatoriamente da última geração disponibilizada pelo fabricante do processador para ser comercializada no Brasil. Não serão aceitos processadores descontinuados.
4. Obrigatório explicitar, na proposta de fornecimento, o modelo do processador ofertado, e anexar o relatório do teste executado.

### **PLACA PRINCIPAL**

1. Mínimo 2 (dois) slots para memória tipo DDR4, permitindo a instalação de até 32 (trinta e dois) Gigabytes;
2. Recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware);
3. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
4. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip;
5. Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados;
6. Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
7. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1
8. Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe;
9. Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.

### **MEMÓRIA RAM**

1. Memória RAM tipo DDR4-2400MHz ou superior, com no mínimo 16 (dezesesseis) Gigabytes, em dois módulos idênticos de 8 (oito) Gigabytes cada, operando em Dual Channel.
2. Suporte a expansão mínima de 32 GB de memória;

### **BIOS:**

1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM, e que permita ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
2. BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante da BIOS, declarando o modelo do equipamento).
3. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário.
4. O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>;
5. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
6. Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil.
7. Deverá permitir a integração e funcionamento normal de todos os componentes do equipamento.
8. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.

## UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

1. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) Gigabytes SSD (Solid State Drives), interface tipo M.2 ou Sata, ou configuração superior; E tempo médio entre falhas (MTBF) mínimo de: 1.1 milhão de horas;
2. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1TB, interface tipo SATA 3 de 6 GB/s, cache de 32MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM;
3. Deve possuir as tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

## INTERFACES

1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wake-on-lan e suporte a múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de rede externas (off board); ser compatível e funcionar com as exigências do gerenciamento remoto;
2. Conectores frontais do gabinete para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
3. No mínimo 5 (cinco) interfaces USB 3.1 ou superior, sendo pelo menos 1 (uma) interface USB 3.1 e 1(uma) USB-C instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema.
4. Possuir uma interface para rede sem fio (Wireless) padrão ac MU-MIMO RX, integrada a placa mãe ou que a interface de rede sem fio seja interna por placa tipo PCI.

## CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Interface controladora de vídeo on board ou compatível com WXGA padrão PCI Express 16X ou superior, com capacidade para controlar até 03 (três) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho;
2. Com no mínimo 3 (três) conectores digitais, sendo pelo menos 01 (um) DisplayPort e 01 (um) HDMI.
3. Caso a interface de vídeo seja integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória de até 1.7 GB.
4. Em todos os casos, deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12.
5. Taxa de atualização de 60 Hz ou superior.

## GABINETE

1. Gabinete do tipo mini desktop, com volume máximo de 1.2L;
2. Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (Tool Less), de forma a possibilitar a troca de componentes como discos de armazenamento e memórias. Apenas será aceito parafuso para slot M.2. Não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Serão aceitos gabinetes com parafusos recartilhados, mas desde que apresentem acabamento de superfície não cortante. Esta característica deverá ser projeto original do fabricante do equipamento;
3. Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações.
4. Possuir 01 (uma) baía interna para disco rígido de 2,5 polegadas;
5. Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete;
6. O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações integradas ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador quando utilizado na posição vertical;
7. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;

## FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. Fonte de alimentação interna ou externa ao gabinete, deve ser do mesmo fabricante do equipamento, possuir tensão de entrada 110/220 VAC com chaveamento automático, potência máxima de 90W e eficiência mínima de 87%;
2. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;

## TECLADO

1. Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB;
2. Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;
3. Com ajuste de inclinação;
4. Bloco numérico separado das demais teclas;
5. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m;
6. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
7. O teclado ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado;

## MOUSE ÓTICO

Mouse Ótico com fio e conector USB;

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi;

Da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido;

## TRAVA DE SEGURANÇA PADRÃO KENSINGTON

1. Possuir 2 chaves de segurança com segredo único
2. Compatível com o gabinete do equipamento
3. Cabo galvanizado revestido de vinil transparente
4. Espessura do cabo: 4 mm
5. Comprimento do cabo: 1,80 metros
6. A trava não poderá obstruir as interfaces do equipamento

## MONITOR

1. No mínimo 23 polegadas; Monitor do tipo LED; Resolução de pelo menos 1920 x 1080 a 60Hz;
2. Pixel Pitch de no máximo 0,270mm x 0,270mm;
3. Ângulo de visão de pelo menos 170° horizontal e 160° vertical;
4. Deverá ter ajuste de inclinação;
5. Tempo de resposta de no máximo 6ms;
6. Relação de contraste estático de no mínimo 1000:1;
7. Deverá possuir as conexões: DisplayPort e HDMI; Deverá ser entregue o cabo DisplayPort e o cabo HDMI sem uso de adaptadores; os cabos devem ser compatíveis com as portas de vídeos do computador;
8. O monitor deve possuir no mínimo 02 (duas) interfaces USB laterais, facilitando assim o acesso por parte dos usuários, uma vez que o equipamento ficará instalado na parte posterior do mesmo;
9. Deverá possuir giro de 90°, permitindo uso em modo paisagem e retrato;
10. Regulagem de altura de no mínimo 10.0cm;
11. Solução de giro e regulagem de altura acoplada no monitor, não sendo aceito adaptadores. Instruções em tela (OSD), com informações de no mínimo contraste, brilho, cor, posição, linguagem e reset, todas em português falado no Brasil ou inglês;
12. Certificação de compatibilidade eletromagnética CE;
13. Deve possuir a certificação EPEAT Silver ou Gold, conferível através da página [www.epeat.net](http://www.epeat.net) ou através de emissão de certificação de entidade credenciada ao INMETRO;
14. Deve possuir a Certificação Energy Star 5.0 ou superior comprovada através do fabricante do equipamento ou da página <http://www.energystar.gov>, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento.
15. Voltagem 110-220v, 60Hz com chaveamento automático e fonte interna.
16. O monitor deve acompanhar suporte para fixar o chassi do computador em sua parte traseira, sem que isso impacte os ajustes de altura, rotação e inclinação entregues pelo monitor. O suporte não pode tapar o número de série do equipamento, facilitando assim a identificação deste em momentos de necessidade;

## SISTEMA OPERACIONAL

1. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, em português do Brasil (PT-BR);
2. Caso no momento da entrega dos equipamentos já exista uma versão superior ao Windows 10 Professional 64 bits, a mais recente e equivalente deverá ser entregue.
3. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;
4. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o microcomputador ofertado na versão mais atual;

## SOFTWARES

1. O fabricante deverá disponibilizar à contratante em mídia ou em seu web-site, ou ainda presente no BIOS do equipamento, software capaz de realizar testes de diagnóstico de hardware, será aceito software desenvolvido por terceiro desde que homologados pelo fabricante para o modelo do equipamento ofertado.
2. Este software deverá ter sido desenvolvido especificamente para o modelo do equipamento e deverá funcionar de forma independente do sistema operacional.
3. A mensagem de erro fornecida pelo software deverá ser o suficiente para abertura de chamado de reparo.
4. Este software deverá ser capaz de realizar teste de inicialização do sistema operacional, teste de memória, disco rígido, funcionalidade de porta USB, interface gráfica.
5. Software para criptografia de dados, pastas e arquivos específicos utilizando chip TPM com gerenciamento centralizado e remoto.
6. Deverá ser fornecido, instalado ou disponibilizado na internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo, que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos;
7. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos remoto ou on site, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

## GERENCIAMENTO REMOTO

1. Deverá ser executado pela rede cabeada e Wireless;
2. O software de gerenciamento deve ser do tipo Cliente-Servidor, licenciado para utilização do contratante, de forma a permitir o gerenciamento centralizado dos equipamentos fornecidos através da rede por console de gerenciamento com os seguintes recursos:

1. Descoberta e inventário de hardware dos microcomputadores mesmo estando desligados ou com o Sistema Operacional comprometido (out-of-band);
  2. Atualização de BIOS dos equipamentos de forma remota;
  3. Configuração remota da ordem do boot;
  4. Permitir ligar, desligar e reiniciar os equipamentos remotamente;
  5. Alerta de falhas de hardware e alterações de configuração;
  6. Alerta de abertura do gabinete;
3. O Equipamento deverá ainda permitir:
1. Acesso remoto através de conexão TCP/IP à interface gráfica do microcomputador (KVM – Keyboard Video Mouse over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;
  2. Instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;
  3. Gerenciamento remoto independente do sistema operacional, com acesso à BIOS, visualização remota do POST da máquina e inicialização do equipamento a partir do PEN DRIVE e imagem (ISO ou IMG) a partir da console do administrador localizada em compartilhamento na rede;

## **COMPROVAÇÕES TÉCNICAS**

1. O Fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
2. O modelo de equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado.
3. Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop: SUSE 11.4 ou superior, Ubuntu 14.04 ou superior, Red hat 6.1 ou superior. A comprovação deverá ser através de declaração do fabricante do equipamento.
4. Possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria GOLD ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores.
5. Estas certificações visam garantir aos bens de TI um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental. RoHs (Restriction of Hazardous Substances). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos.
6. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial, declarado pelo fabricante;
7. Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega, declarado pelo fabricante;
8. A proponente deverá apresentar documento do fabricante, específica para este processo licitatório, em papel timbrado, declarando que a mesma possui credenciamento do fabricante para fornecimento do produto;
9. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens, individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, devidamente identificados;

## **NOTEBOOK TIPO I**

### **PROCESSADOR**

1. Deve atingir no mínimo a pontuação descrita na Tabela 3 do Item 15 para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site <http://www.cpubenchmark.net>;
2. Possuir tecnologia de fabricação de 14 nanômetros e cache de 4MB;
3. Obrigatoriamente da última geração disponibilizada pelo fabricante do processador para ser comercializada no Brasil. Não serão aceitos processadores descontinuados.
4. Obrigatório explicitar, na proposta de fornecimento, o modelo do processador ofertado, e anexar o relatório do teste executado.

### **MEMÓRIA RAM**

1. Módulos de memória RAM tipo DDR4 com barramento de 2133 MHz ou superior;
2. Possuir no mínimo 16 GB de memória instalada;
3. Suporte a expansão a 32 GB de memória em 02 (dois) slot SODIMM;

### **BIOS:**

1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM, e que permita ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
2. BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante da BIOS, declarando o modelo do equipamento).
3. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário.
4. O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members;>
5. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
6. Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil.
7. Deverá permitir a integração e funcionamento normal de todos os componentes do equipamento.
8. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.

### **PLACA PRINCIPAL**

1. É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;
2. Possuir 01 slots PCI express mini card slot ou M.2;
3. Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

4. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
5. Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto;
6. Deve permitir o gerenciamento remoto, com acesso a BIOS, permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;
7. Permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;
8. A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;
9. O gerenciamento de funcionar em redes seguras (Microsoft NAP ou Cisco NAC);
10. Garantir o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;
11. Permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;

#### **UNIDADE DE DISCO RÍGIDO**

1. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) Gigabytes SSD (Solid State Drives), interface tipo M.2 ou Sata, ou configuração superior;
2. Tempo médio entre falhas (MTBF) mínimo de 1.5 milhão de horas;

#### **CONTROLADORA DE REDE**

1. Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet;
2. Suporta os protocolos WOL e PXE;
3. Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
4. Conector RJ-45 fêmea com Led de atividade.

#### **CONTROLADORA DE VÍDEO**

1. Controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade de 1.7GB de memória, compartilhada dinamicamente;
2. Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.4;

#### **CONTROLADORA DE ÁUDIO**

1. Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe;
2. Conectores para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
3. Deve possuir no mínimo 02 (dois) alto-falantes interno com potência máxima total suportada de 2 Watt por canal.

#### **GABINETE**

1. Possuir slot específico para instalação de cabo com trava de fixação antifurto;
2. Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2, em Português (PT-BR), com mínimo 82 teclas e padrão QWERTY;
3. Através da combinação de teclas (FN + tecla) ou de tecla(s) dedicada(s) deverá permitir no mínimo, o controle de volume, controle de brilho.
4. O equipamento deve permitir ativar/desativar a rede sem fio (wi-fi);
5. Mouse embutido do tipo Touch Pad com 02 (dois) botões;
6. Possuir Webcam HD integrada e microfone integrado;
7. O conjunto (notebook e bateria) deverá pesar no máximo 1,65 Kg;
8. Acompanhar maleta de couro sintético ou nylon para transporte do notebook e seus acessórios, possuindo divisões adequadas para tal.

#### **TRAVA DE SEGURANÇA PADRÃO NOBLE EDGE OU PADRÃO KENSINGTON**

1. Possuir 2 chaves de segurança com segredo único
2. Compatível com o gabinete do equipamento
3. Cabo galvanizado revestido de vinil transparente
4. Espessura do cabo: 4 mm
5. Comprimento do cabo: 1,80 metros
6. A trava não poderá obstruir as interfaces do equipamento

#### **ADAPTADOR DE ENERGIA E BATERIA**

1. Adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110/220 VAC com seleção automática de entrada e tensão de saída compatível com o notebook.
2. bateria de Íon de Lítio (Lithium-Íon) com capacidade de no mínimo 42 Whr (quarenta e dois watt-hora), que garanta o funcionamento do equipamento mínimo 200(duzentos) minutos em condições normais de uso, com a tela em brilho médio;
3. Carregador de bateria inteligente capaz de carregar no mínimo 50% de carga em 1 hora;
4. A bateria instalada no notebook não pode exceder as dimensões físicas do gabinete.

#### **PORTAS DE COMUNICAÇÃO**

1. As seguintes interfaces devem estar integradas ao equipamento pelos nomes ou respectivos símbolos:
2. Possuir no mínimo 03 (três) portas USB 3.0, sendo uma porta USB energizada e uma USB Tipo-C compatível com DockStation.
3. Possuir 01 (uma) porta VGA ou USB-C, caso o equipamento ofertado não disponha da porta VGA, serão aceitos adaptadores do tipo USB-C X VGA, que deverão ser entregues em um percentual de 10%(dez) da quantidade de computadores solicitados por OCS. Assim, para solicitações com quantidades inferiores a 10(dez) notebooks deverá ser entregue no mínimo 01(um) adaptador.
4. Possuir 01 (uma) porta HDMI (High-Definition Multimedia Interface). Caso o equipamento possua porta DisplayPort deverá ser fornecido

adaptador;

5. Possuir interface combo de áudio com entrada para microfone ou saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos;
6. Possuir 01 (uma) porta RJ-45 de rede ethernet;
7. Possuir leitor de SD 4.0 Memory Card Reader integrado ao equipamento;
8. Possuir leitor de impressão digital integrado;

#### TELA

1. Display FHD (1920x1080) padrão WLED, com área mínima de 13.3 polegadas e máxima de 14.1 polegadas com resolução mínima 1920 x 1080, e antirreflexos.
2. Controle de brilho.
3. Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo.

#### SISTEMA OPERACIONAL

1. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, em português do Brasil (PT-BR);
2. Caso no momento da entrega dos equipamentos já exista uma versão superior ao Windows 10 Professional 64 bits, a mais recente e equivalente deverá ser entregue.
3. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;
4. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o notebook ofertado na versão mais atual;

#### SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO

1. O fabricante deverá disponibilizar à contratante em mídia ou em seu web-site, ou ainda presente no BIOS do equipamento, software capaz de realizar testes de diagnóstico de hardware, será aceito software desenvolvido por terceiro desde que homologados pelo fabricante.
2. Este software deverá ter sido desenvolvido especificamente para o modelo do equipamento e deverá funcionar de forma independente do sistema operacional.
3. A mensagem de erro fornecida pelo software deverá ser o suficiente para abertura de chamado de reparo.
4. Este software deverá ser capaz de realizar teste de inicialização do sistema operacional, teste de memória, disco rígido, funcionalidade de porta USB, interface gráfica.

#### COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

1. O Fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
2. O modelo de equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado.
3. Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop: SUSE 11.4 ou superior, Ubuntu 14.04 ou superior, Red hat 6.1 ou superior. A comprovação deverá ser através de declaração do fabricante do equipamento.
4. Possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria GOLD ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores.
5. Estas certificações visam garantir aos bens de TI um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental. RoHs (Restriction of Hazardous Substances). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos.
6. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial, declarado pelo fabricante;
7. Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega, declarado pelo fabricante;
8. A proponente deverá apresentar documento do fabricante, específica para este processo licitatório, em papel timbrado, declarando que a mesma possui credenciamento do fabricante para fornecimento do produto;
9. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens, individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem,
10. devidamente identificados;

## ANEXO II

### DO TERMO DE REFERÊNCIA

**Tabela1 - LOCAL DE ENTREGA E QUANTIDADES**

Estado	Endereço	Desktop (tipo I)	Desktop (tipo II)	Notebook (tipo I)
	EMBRAPA CAFÉ Setor de Patrimônio e Suprimentos	5	7	3

Estado	Endereço	Desktop (tipo I)	Desktop (tipo II)	Notebook (tipo I)
DF	Endereço: Parque Estação Biológica – PqEB Av. W3 Norte (final), s/nº. CEP 70.770-901 – Brasília-DF CNPJ: 00.348.003/0147-66 Inscrição Estadual: 07.316.897/011-81 Telefone contato: (61) 3448-4010 e 3448-4378			

**ANEXO III**  
**DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**  
**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**Licitação:** Pregão \_\_\_\_/\_\_\_\_

**Contrato:** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**Objeto:**

**Contratante:** EMBRAPA

**Contratada:**

A Comissão designada para recebimento, nos termos do disposto no art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, certifica que o objeto constante da nota fiscal nº\_\_\_\_, referente à licitação acima indicada, foi recebido nesta data e será avaliado quanto à conformidade com a especificação técnica licitada, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pela EMBRAPA.

O recebimento definitivo do mesmo ocorrerá em até \_\_\_\_ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Projeto Básico (ou Termo de Referência) correspondente ao certame supracitado.

DE ACORDO

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
EMBRAPA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**Licitação:** Pregão \_\_\_\_/\_\_\_\_

**Contrato:** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**Objeto:**

**Contratante:** EMBRAPA

**Contratada:**



A Comissão de recebimento do objeto da licitação em epígrafe, nos termos do disposto no art. 73, inciso II, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, certifica que o mesmo possui as especificações técnicas, a qualidade e as características compatíveis com as especificadas pela EMBRAPA no Edital de nº \_\_\_\_\_.

Durante o prazo de observação e/ou vistoria ficou evidenciada a inexistência de quaisquer vícios, defeitos e incorreções aparentes, pelo que declara o objeto recebido definitivamente.

DE ACORDO

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

EMBRAPA CONTRATADA

---



Documento assinado eletronicamente por **Omar Cruz Rocha, Gerente-Geral em exercício**, em 09/11/2018, às 16:25, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Neves da Rocha, Supervisor**, em 09/11/2018, às 16:45, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Mede**

### OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1** O presente termo de referência visa a contratação de empresa(s) para o fornecimento de estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) com garantia de funcionamento on-site pelo período de 60 (sessenta) meses, para atender as demandas da Embrapa Café.

**1.2** Qualquer divergência entre este Termo de Referência e as especificações divulgadas no sítio do Comprasnet, prevalecerão as constantes neste termo.

**1.3** O vencedor do certame deverá apresentar, juntamente com a proposta, cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – Suframa que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288, de 1967.

### NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Núcleo de Tecnologia de Informação - NTI tem como uma de suas principais atribuições regimentais, planejar e coordenar a evolução tecnológica do parque computacional da Unidade visando maximizar a eficiência e continuidade das atividades de pesquisa, transferência de tecnologia e administrativas. Dentro deste contexto e com apoio da Gerência de Tecnologia da Informação (GTI), alinhado aos Planos Diretores de TI (I e II PDTI), vem adotando estratégia corporativa de renovação do parque computacional com vistas principalmente à redução dos custos de manutenção e a maior disponibilização de equipamentos para que os empregados possam melhor desempenhar suas atividades.



Assim, a aquisição de desktops e notebooks visa:

- Renovar parcialmente o parque computacional da Embrapa Café.
- Atender às demandas solicitadas pelas Chefias, Supervisores e Empregados da Unidade.
- Atender demandas dos projetos de pesquisas da Embrapa Café.
- Disponibilizar equipamentos mais modernos e com maior poder de processamento para que os empregados possam melhor desempenhar suas atividades.
- Com o tempo de garantia maior, evita-se a necessidade de contratar serviços de terceiros para a manutenção de equipamentos que ficam antigos e fora de garantia.

### JUSTIFICATIVA

As necessidades de atualização contínua da infraestrutura tecnológica de software e hardware, para atender as demandas crescentes dos serviços e processos de negócio da Embrapa, estão alinhadas ao VI PDE, em sua Diretriz 9, e ao II PDTI, em sua Diretriz 3.

1. Alinhamento com VI PDE
2. Diretriz 9: Viabilizar soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação (TICs) de forma a contribuir para o desenvolvimento institucional.

3. Alinhamento com II PDTI
4. Diretriz 3: Efetivar a TI como componente estratégico do processo de produção da Embrapa.
5. Estratégia Associada:
6. Prover infraestrutura tecnológica atualizada de TI compatível com as necessidades da Embrapa.

Esta aquisição minimizará o quantitativo de equipamentos obsoletos do parque computacional e proporcionará melhor atendimento as demandas relacionadas aos serviços e produtos de TI.

### 3.1 DESKTOP

A aquisição dos desktops é necessária, porque os softwares e serviços estão, cada vez mais, demandando equipamentos mais performáticos em termos de processadores e memória.

Considerando, ainda, que estes equipamentos serão utilizados por um período de 60 meses, é imprescindível que a tecnologia seja atual para garantir plenamente a execução dos serviços demandados pelos diversos processos da Embrapa durante todo este tempo.

### 3.2 NOTEBOOK

Estes equipamentos móveis otimizarão o trabalho dos usuários, em função da disponibilidade das informações de forma precisa e imediata, a serem adquiridos em dois modelos distintos. Segue os principais usos para estes equipamentos:

- Apresentar palestras em conferências.
- Auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos de chefes, supervisores e empregados quando estes estiverem fora do local de trabalho.
- Auxiliar na realização dos trabalhos de pesquisa ou fiscalização em campos experimentais.
- Possibilitar a divulgação dos resultados de trabalhos técnico-científico em congressos.
- Outros serviços que demandem equipamentos móveis.

## ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**4.1 ITEM 1: Desktop tipo I com Monitor, conforme especificação técnica do Anexo I.**

**4.2 ITEM 2: Desktop tipo II com Monitor, conforme especificação técnica do Anexo I.**

**4.3 ITEM 3: Notebook tipo I, conforme especificação técnica do Anexo I.**

## QUANTITATIVO POR UNIDADE PARTICIPANTE E ORÇAMENTO PREVISTO

O valor estimado para a aquisição de todos os produtos deste termo de referência para a Embrapa Café é de **R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais)**, na fonte 0180.

Para embasar o orçamento necessário para a aquisição dos produtos relacionados na Tabela 1 (anexo III deste termo), deste termo, foi realizada uma pesquisa de preço, apresentada no **Anexo II** (Mapa Comparativo de Preços), para estimar o valor de cada produto conforme **Tabela 2**.

A licitante deverá ofertar 100% (cem por cento) do quantitativo estimado para cada item da Tabela 1 (anexo III deste termo).

**Tabela 2 - Valor médio estimado para tabela 1**

<b>Produto</b>	<b>Valor unitário Estimado</b>	<b>Quantidade Tabela 1</b>	<b>Valor</b>
<b>Desktop tipo I com Monitor</b>	8.131,00	5	40.655,00
<b>Desktop tipo II com monitor</b>	8.777,75	7	61.444,25
<b>Notebook tipo I</b>	9.423,75	3	28.271,25
<b>Total estimado:</b>		-	<b>130.370,05</b>

## DO PRAZO DE ENTREGA

### 6.1 Microcomputadores e Notebooks:

6.1.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de assinatura da Ordem de Compra/Serviço (OCS).

6.1.2 Os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues nos locais estabelecidos na Tabela 1 (anexo III deste termo). E, o custo do transporte (inclusive os procedimentos de seguro e embalagem) deverá ser realizado pela contratada.

6.1.3 A empresa contratada deverá obter autorização para entrega, junto a Embrapa, com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco dos equipamentos não serem recebidos. A verificação quanto ao estado dos equipamentos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, sendo que, quaisquer danos observados no transporte, a qualquer tempo, deverão ser reparados pela empresa contratada, sem qualquer solidariedade por parte da Embrapa.

## DA ENTREGA E RECEBIMENTO

### 7.1.1 Dos desktops e notebooks:

7.1.2 No ato da entrega dos equipamentos, a Embrapa fornecerá à Contratada o **termo de recebimento provisório**.

7.1.3 Para a verificação técnica dos itens do edital, a Embrapa utilizará a documentação a ser entregue pela contratada e fará análise física e lógica do equipamento. Nesta fase, caso a análise física, lógica e a documentação entregue pelo licitante não comprove a especificação técnica do item solicitado neste termo, a licitante será convocada para comprovar o item solicitado através de seu corpo técnico.

7.1.4 Para o recebimento definitivo dos equipamentos, além da verificação técnica dos itens do edital, a Embrapa fará uma análise detalhada da procedência dos equipamentos, considerando os seguintes procedimentos:

7.1.4.1 Verificação da origem dos equipamentos, junto ao fabricante: a Embrapa analisará se os equipamentos fornecidos foram adquiridos pela empresa através do fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante. A empresa deverá entregar a Embrapa cópia dos documentos de aquisição (notas fiscais) junto ao fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante, devidamente legalizados. Em conjunto com as cópias, a empresa deverá entregar os originais, para simples conferência.

7.1.4.2 Verificação da originalidade dos equipamentos, junto ao fabricante: A Embrapa analisará se os equipamentos fornecidos foram originalmente fabricados e homologados pelo fabricante. E, em havendo necessidade, a Embrapa contactará direto com o fabricante.

7.1.4.3 Verificação física dos equipamentos: A Embrapa verificará se os equipamentos fornecidos são inteiramente novos, ou seja, os equipamentos, como um todo, e seus componentes/acessórios.

7.1.5 A Embrapa recusará os equipamentos caso os requisitos descritos no Item 7.1.3 não sejam atendidos.

7.1.6 O **recebimento definitivo** dos equipamentos ocorrerá em até 15 (quinze) dias corrido após o recebimento provisório, e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

7.1.6.1 A verificação técnica consistirá da análise das características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa-mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido/sólido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante em conjunto com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do licitante.

7.1.6.2 Após recebimento definitivo dos equipamentos, a Embrapa efetuará medições de desempenho em alguns dos equipamentos e registrará os valores obtidos. Os valores servirão para determinar o desempenho típico esperado para os equipamentos do modelo entregue e poderão ser utilizados para verificar eventuais degradações no desempenho dos equipamentos durante o prazo de garantia

### 7.2 Entregar junto com os desktops e notebooks:

7.2.1 A licença do Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou superior, em português do Brasil.

7.2.2 Um conjunto completo de cabos e acessórios, visando o funcionamento perfeito de todas as funcionalidades exigidas.

7.2.3 Para cada solicitação de compra deverão ser fornecidos pelo menos a quantidade de 10% em pen drivers com a imagem da licença do Windows 10 Professional – 64 bits para reinstalação do sistema operacional e drivers necessários ao pleno funcionamento do equipamento de forma automática de restauração.

7.2.4 Manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante. Informar o site do fabricante onde a Embrapa poderá fazer download se necessário.

## GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

**8.0** A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias contados da data do aceite definitivo, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob responsabilidade da Embrapa.

**8.0.1** A Embrapa fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto contratado ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seu preposto ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

**8.0.2** A Embrapa é reservada o direito de somente liberar a garantia de que trata o item 8.0, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do término da vigência da garantia, caso haja adimplemento total de seu objeto.

**8.1** A CONTRATADA deverá prestar garantia de funcionamento on-site (assistência técnica) pelo período de 60 (sessenta) meses para desktops, notebooks e de 36 (trinta e seis) meses para bateria dos notebooks.

8.1.1 O Centro de Suporte Técnico para atendimento aos serviços em garantia aos produtos instalados poderá pertencer ao fabricante dos produtos ou à Contratada;

**8.2** O período de garantia passará a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos, e deverá efetuar manutenção corretiva, quando necessário, sem ônus para a Embrapa.

8.2.1 A contratada deverá apresentar o certificado de garantia, ou outro, emitido pelo fabricante dos equipamentos, no prazo de até 30 (trinta dias) corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

8.2.2. O certificado de garantia deverá conter no mínimo: Modelo dos equipamentos fornecidos, telefone e endereço do(s) responsáveis pela prestação dos serviços de garantia, prazo, manutenção e suporte técnico, indicando que a garantia é do fabricante do equipamento, e outras informações necessárias;

**8.3.** Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do equipamento, não incluído o fornecimento de material de consumo.

**8.4** A contratada deverá prestar a assistência técnica para realização das manutenções corretivas nos locais onde os produtos foram entregues, conforme endereços relacionados na Tabela 1 deste termo.

**8.5** A contratada deverá disponibilizar, a partir da assinatura da Ordem de Compra/Serviço - OCS, canal para registro de chamado para suporte técnico, via telefone 0800, site ou e-mail, sem ônus para a Embrapa. Entende-se por chamado técnico a solicitação de serviço corretivo para:

8.5.1 Defeito no equipamento.

8.5.2 Desempenho comprovadamente reduzido.

8.5.3 Para efeito de constatação de redução de desempenho, a EMBRAPA poderá, a seu critério, utilizar comparações com outros equipamentos do mesmo modelo entregue ou os índices registrados conforme Tabela 3 do Item 15.

8.5.4 Caso, durante o período de garantia, o equipamento tenha seu desempenho reduzido, o equipamento será considerado inadequado à utilização pela Embrapa. Nesta situação, a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, realizar manutenção corretiva visando sanar o problema, sem, entretanto, deixar de atender aos demais requisitos expressos neste termo. A redução de desempenho admitida será de, no máximo, 10 % (dez por cento), em relação à medição citada na Tabela 3 do item 15, considerando a mesma imagem.

**8.6** O início do atendimento deverá ocorrer no prazo estabelecido no item 8.9, contado a partir da solicitação feita pela Embrapa.

**8.7** Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.

**8.8** Entende-se por solicitação a hora de envio do e-mail ou da abertura do chamado técnico via telefônica ou no site da contratada.

### **8.9 O prazo para início de atendimento:**

8.9.1 Para as Unidades da Embrapa que estejam localizadas em capitais do País ou em localidades que possuam assistência técnica da contratada, deverá ocorrer no prazo de 8 (oito) horas úteis.

8.9.2 Para as Unidades da Embrapa, não contempladas no item anterior, deverá ocorrer no prazo de 16 (dezesesseis) horas úteis.

**8.10** Os trabalhos deverão ser realizados no período compreendido entre 8 (oito) e 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Caso a contratada queira realizar atendimentos fora desse horário, deve previamente agendar horário com a Embrapa, sob pena de não ser atendida.

**8.11** O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo estabelecido no item 8.13, contado a partir do início do atendimento.

**8.12** Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

### **8.13 O prazo para término do reparo do equipamento:**

8.13.1 Para as Unidades da Embrapa que estejam localizadas em capitais do País ou em localidades que possuam assistência técnica da contratada, deverá ocorrer no prazo de até 16 (dezesesseis) horas úteis.

8.13.2 Para as Unidades da Embrapa, não contempladas no item anterior, deverá ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

**8.14** No caso da contratada não concluir o reparo do equipamento no prazo estabelecido no item 8.13, deverá substituir imediatamente o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição.

- 8.15** Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento, a critério da Embrapa, será definitiva.
- 8.16** Quando ocorrer solicitação de manutenção corretiva, a Embrapa fornecerá à contratada, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:
- 8.16.1 Código de fabricação ou número de série do equipamento.
  - 8.16.2 Local onde a assistência técnica deverá ser prestada.
  - 8.16.3 Anormalidade observada.
  - 8.16.4 Nome do responsável pela solicitação.
  - 8.16.5 Número do telefone para contato.
- 8.17** Após cada manutenção corretiva, a empresa deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento, deixando uma cópia desse relatório ao empregado da Embrapa responsável pela solicitação, onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:
- 8.17.1 Número do chamado.
  - 8.17.2 Situação do chamado: pendente, no caso de retirada do equipamento, ou concluído.
  - 8.17.3 Nome do técnico responsável pelo atendimento.
  - 8.17.4 Assinatura do técnico responsável pelo atendimento.
  - 8.17.5 Data, hora de início e término do atendimento.
  - 8.17.6 Descrição do equipamento.
  - 8.17.7 Número de série/patrimônio do equipamento atendido.
  - 8.17.8 Descrição do problema relatado pela Embrapa.
  - 8.17.9 Descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças.
  - 8.17.10 Lista das peças ou componentes que foram substituídos.
  - 8.17.11 Solução dada ao problema e local para atesto de empregado da EMBRAPA.
- 8.18** Todas as solicitações feitas pela Embrapa serão registradas pela contratada, para acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 8.19** A manutenção corretiva deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências da Embrapa. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa contratada, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa contratada.
- 8.20** No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware, software e dados), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.
- 8.21** Somente os técnicos da empresa contratada, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva.
- 8.22** Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela empresa contratada, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) ou documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências da Embrapa.
- 8.23** Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico.
- 8.24** Fica ressalvado à empresa contratada o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres/travas de acesso exclusivo da empresa contratada ou senhas exclusivas.
- 8.25** Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e preferencialmente novos, sem ônus para a Embrapa. Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia da Embrapa, componentes, peças e materiais reconicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização.
- 8.26** As peças e componentes em substituição, instaladas pela contratada, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade da Embrapa.
- 8.26.1 Visando preservar as informações da Embrapa, os hard disks e SSD's substituídos, em função de defeitos, passam a ser de propriedades da Embrapa.
- 8.27** A contratada deverá fornecer, ou disponibilizar em web site, durante o período de garantia, atualizações corretivas e evolutivas

(novas versões e patches) dos drivers, utilitários, BIOS e firmware solicitados, sem quaisquer ônus para a Embrapa.

**8.28** O equipamento poderá ser aberto pela equipe técnica da EMBRAPA para instalação ou remoção de componentes, sem que isto implique na perda da garantia, exceto na instalação de componentes que danifiquem o equipamento.

## DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.1 Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) que a empresa já forneceu, de forma satisfatória, as outras empresas ou órgãos, uma quantidade igual ou superior a 50% da quantidade do produto relacionado neste termo de referência.

9.1.1.1 O atestado e/ou declaração de capacidade técnica, deverá(ão) ser obrigatoriamente emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.1.2 Posteriormente, caso haja dúvidas com relação ao conteúdo dos atestados, a Embrapa poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.1.3 No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da licitante vencedora. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela licitante vencedora, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da licitante vencedora.

9.1.4 Não serão aceitas cópias de atestados já autenticados anteriormente (cópia de cópia).

9.1.5 Os documentos que comprovam a capacidade técnica das empresas deverão ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.1.6 Na fase de adjudicação, a falta de qualquer documento citado neste Termo de Referência acarretará na desclassificação da empresa licitante.

### 9.2 DA HOMOLOGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

9.2.1 **Antes da adjudicação**, o Pregoeiro solicitará à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço e especificação, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada à Embrapa Café, localizada no endereço: Parque Estação Biológica – PqEB s/n, Asa Norte em Brasília/DF, no horário das 08h às 12h e de 13h às 17h (Segunda a Sexta-feira), no prazo de cinco (05) dias úteis, a partir da solicitação;

9.2.2 A convocação dar-se-á por meio eletrônico, por intermédio do endereço de e-mail indicado pela licitante em seu cadastro no Portal de Compras Governamentais ou ainda pelo *chat* do Pregão Eletrônico, valendo como comprovante da convocação qualquer documento gerado por essas correspondências.

9.2.3 O licitante que não encaminhar as **amostras** no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento;

9.2.4 Após a entrega das amostras para teste, a empresa terá 3 (três) dias úteis para a realização dos testes de conformidade das amostras com o acompanhamento da Embrapa. Sendo possíveis prorrogações neste prazo por despacho fundamentado do Pregoeiro;

9.2.5 A não realização do teste de conformidade no prazo estabelecido de convocação provocará a desclassificação da empresa.

9.2.6 Caso a licitante apresente para avaliação uma amostra com configuração superior à ofertada, a proposta deverá ser retificada para o equipamento apresentado, que passará a ser o válido para a aquisição, caso seja aprovado.

9.2.7 As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento oferecido provisoriamente para realização dos testes correrão por conta da licitante.

9.2.8 Caso a empresa melhor classificada não tenha seus equipamentos aprovados, a Embrapa procederá convocação da próxima empresa, obedecendo a ordem de classificação, para comprovação de habilitação e a realização dos testes.

9.2.9 Os testes de conformidade poderão ser acompanhados por qualquer uma das empresas participantes das fases anteriores.

9.2.10 Não caberá à Embrapa, sob qualquer hipótese, o pagamento de qualquer tipo de indenização em virtude da realização do teste, seja a empresa concorrente classificada ou desclassificada.

9.2.11 A empresa deverá entregar todos os equipamentos idênticos ao equipamento testado e em conformidade com o relatório conclusivo dos testes.

9.2.12 A **amostra** será solicitada exclusivamente aos licitantes vencedores dos itens deste Termo de Referência, após sua habilitação, visando identificar se os equipamentos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões de desempenho solicitados;

9.2.13 A empresa deverá apresentar a documentação do fabricante do equipamento ofertado para a verificação das especificações técnicas estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

9.2.14 Será realizado um teste de desempenho do equipamento através do **software PassMark CPU Mark**, disponível no site <http://www.cpubenchmark.net>, e deverá apresentar o desempenho mínimo o exigido na Tabela 3 item 15 deste Termo, sendo que será aceito uma variação de 1% abaixo do indicado na tabela 3 item 15 deste termo de referência.

9.2.15 Para as amostras testadas será emitido um relatório que comprove que o equipamento foi testado e homologado.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Entregar com exatidão a documentação completa, as mídias e o produto sob pena de responsabilidade, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta comercial.

10.2 A contratada deverá prestar a garantia de cada produto conforme as especificações técnicas descritas no Anexo I deste termo, após o recebimento dos equipamentos e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

10.3 A CONTRATADA obrigará-se a manter absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizadas ou conhecidas em decorrência da prestação de serviços deste termo.

10.4 Ficará a CONTRATADA terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou materiais de propriedade da Embrapa, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 A Embrapa obriga-se a cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência e em especial:

11.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas empresas fornecedoras com relação às especificações dos equipamentos.

11.2 Efetuar o pagamento à empresa contratada.

### **SANÇÕES**

12.1 Pelo descumprimento do item 6.1.1 será aplicada da seguinte forma

1. A empresa contratada estará sujeita a multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) por dia excedente ao período máximo permitido, sobre o somatório dos valores cotados dos produtos ainda não entregues, limitada a 10% (dez por cento).

12.2 Pelo descumprimento do item 7.1.5 será aplicada da seguinte forma:

1. A empresa contratada estará sujeita a multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso do valor do contrato relativo aos produtos não verificados/entregues, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.3 Pelo descumprimento dos itens 8.9 e 8.13 será aplicada da seguinte forma:

1. A empresa contratada estará sujeita a multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) por hora excedente ao período máximo permitido, sobre o valor do produto cotado na proposta da empresa, limitada a 30% (trinta por cento).

12.4 Pelo descumprimento do item 8.14 será aplicada da seguinte forma:

1. Pelo atraso na colocação de equipamento Backup, em relação ao estipulado, a empresa contratada estará sujeita a multa de mora calculada à razão de 3% (três por cento) por dia excedente ao período permitido, sobre o valor do equipamento cotado na proposta da empresa, limitada a 30% (trinta por cento).

2. Pela substituição inadequada do equipamento original pelo equipamento backup, ou seja, configuração inferior ao equipamento original, equipamento backup sem condições de uso, preparação inadequada do equipamento backup, performance inferior ao equipamento original e outras condições que possibilitem a perfeita utilização do equipamento backup, a empresa contratada estará sujeita a multa de mora calculada à razão de 3% (três por cento) por dia útil em que o equipamento backup inadequado permaneça substituindo o equipamento original, sobre o valor do equipamento cotado na proposta da empresa, limitada a 30% (trinta por cento).

12.5 Pelo descumprimento do item 8.19 será aplicada da seguinte forma:

1. A Empresa contratada estará sujeita a multa de mora calculada à razão de 100% (cem por cento) sobre o valor atualizado do produto cotado no mercado na ocasião da ocorrência do defeito.

2. A empresa contratada terá 5 (cinco) dias úteis após a notificação da Embrapa, no que diz respeito à aplicação de multa, para justificar o atraso.

3. A justificativa deverá ser motivada e por escrito, e deverá ser encaminhada a Embrapa, para decisão quanto à imposição da multa.

4. Não sendo apresentada justificativa no prazo mencionado, ou não tendo sido aceita a mesma pela Embrapa, a multa prevista será calculada e cobrada da empresa contratada.

### **LOCAL E DADOS DE ENTREGA**

**13.1** Os equipamentos deverão ser entregues no endereço relacionado na Tabela 1 deste Termo de Referência.

### MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

14.1 Os equipamentos objeto deste Termo de Referência serão adquiridos por meio de Pregão Eletrônico, sob a modalidade de menor preço por item.

### DESEMPENHO ESPERADO PARA DESKTOPS E NOTEBOOKS

15.1 Os equipamentos desktops e notebooks deverão apresentar, no mínimo, o desempenho relacionado na **Tabela 3**, comprovado por meio de teste do software PassMark CPU Mark, disponível no site <http://www.cpubenchmark.net>

**Tabela 3 – Desempenho dos equipamentos**

TEM	EQUIPAMENTO	DESEMPENHO
1	Desktop tipo I	12.000 pontos
2	Desktop tipo II	12.000 pontos
3	Notebook tipo I	8.000 pontos

### OBSERVAÇÕES TÉCNICAS GERAIS PARA OS EQUIPAMENTOS.

**16.1** Os equipamentos deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos) e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior).

**16.2** Serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos equipamentos.

**16.3** Os equipamentos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de abertura do edital. Essa situação será consultada pela Embrapa, junto ao fabricante ou através de site oficial do fabricante na Internet, no ato da habilitação dos licitantes vencedores.

**16.4** Os equipamentos devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes (cabos de alimentação).

**16.5** Todos os itens técnicos do edital deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item sob alegação que outro item supre a necessidade, por ser oferecido com configuração superior.

**16.6** Os equipamentos devem ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, desenvolvidas para o produto, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.

**16.7** Todas as funcionalidades dos microcomputadores e notebooks devem ser conseguidas mediante conexões integradas a esses equipamentos, ou seja, não serão aceitos adaptadores ou outro mecanismo intermediário, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pela Embrapa ou mediante aprovação escrita da Embrapa.

**16.8** Todos os componentes que farão parte dos equipamentos deverão seguir rigorosamente as descrições técnicas mínimas mencionadas neste Termo. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos equipamentos, e com a devida aprovação da Embrapa. A configuração será verificada utilizando a definição do fabricante, independente de desempenho.

**16.9** Todos os equipamentos fornecidos (lote completo), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.

**16.10** Após a contratação, todas as licenças, referentes aos softwares e/ou drivers solicitados, devem estar licenciados para utilização da contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial".

**16.11** As dúvidas quanto ao Edital deverão ser encaminhadas a Embrapa através do e-mail: **cnpca.compras@embrapa.br**. Não serão respondidas dúvidas através de telefone ou fax.

**16.12** Todos os componentes do equipamento deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, frisas, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas



ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. O número de série de cada equipamento deve ser único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à assistência técnica e garantia no Brasil.

16.13 Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante.

16.14 Os componentes do microcomputador (gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante.

16.15 Os componentes do equipamento e seus acessórios (gabinete, monitor, mouse, teclado) deverão ser da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores, conforme paleta de cores definida para o gabinete.

16.16 O equipamento ofertado deverá ser compatível com as especificações DMI 2.0 ou superior.

16.17 A placa-mãe (motherboard) e processador deverão ser compatíveis ou projetados para Windows 10, 64 bits.

### **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

17.1. Menor preço por item.

17.2. Os preços propostos para os itens devem contemplar todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, tributos incidentes, taxa de administração, garantias, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, acondicionamento, lucro, emplacamento, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação

### **17.3. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

17.3.1. Este prego se submete às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto nº. 7.174/2010.

17.3.2 O sistema informará quando ocorrer à necessidade de realização do direito de preferência e o Pregoeiro realizará a convocação.

### **DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO**

A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante a assinatura da Ordem de Compra/Serviço-OCS, no prazo de 5 (cinco) dias, após a convocação da licitante vencedora. As condições previstas no Edital integrarão o ajuste a ser firmado independente de transcrição.

Caberá separadamente à cada participante do certame, o preenchimento do empenho, emissão e assinatura da OCS, indicação dos fiscais, pagamento e gestão do contrato de garantia, bem como quaisquer questões posteriores à licitação. E, o pagamento ocorrerá, no prazo de até 30 (dias) dias corridos, após o recebimento provisório, conferência do objeto e atesto da Nota Fiscal/Fatura. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas pela Contratada na nota fiscal.

O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido neste Termo de Referência, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato estabelecido com base neste Termo de Referência.

### **DA FISCALIZAÇÃO**

A FISCALIZAÇÃO do fornecimento dos itens, objeto deste Termo de Referência, será feita separadamente por cada Unidade da EMBRAPA participante, por meio de empregados formalmente designados na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a contratada está executando o fornecimento conforme o especificado, observando o Edital e seus Anexos, bem como o Instrumento Contratual e os documentos que o integram.

As relações entre o contratante e a contratada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

A existência da FISCALIZAÇÃO de modo algum atenua ou exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

UNIDADE SOLICITANTE

As unidades solicitantes estão relacionadas na Tabela 1.

#### RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Alexander Neves da Rocha	Marcelo de Medeiros Fernandes
Mat: 333929	Mat: 359877
Integrante Técnico	Integrante Técnico Suplente

#### APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprova-se este termo de referência.

---

OMAR CRUZ ROCHA

Chefe-Geral em Exercício da Embrapa Café

#### ANEXO I

#### DO TERMO DE REFERÊNCIA

##### Especificação Técnica dos equipamentos

##### Desktop Tipo I, com monitor

##### **PROCESSADOR**

1. Deve atingir no mínimo a pontuação descrita na Tabela 3 do Item 15 para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);
2. Possuir tecnologia de fabricação de 14 nanômetros;
3. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;
4. Obrigatoriamente da última geração disponibilizada pelo fabricante do processador para ser comercializada no Brasil. Não serão aceitos processadores descontinuados.
5. Obrigatório explicitar, na proposta de fornecimento, o modelo do processador ofertado, e anexar o relatório do teste executado.

##### **PLACA PRINCIPAL**

1. Mínimo 2 (dois) slots para memória tipo DDR4, permitindo a instalação de até 32 (trinta e dois) Gigabytes;
2. Recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware);
3. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
4. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip;
5. Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados;
6. Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
7. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1
8. Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe;
9. Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.

##### **MEMÓRIA RAM**

1. Memória RAM tipo DDR4-2400MHz ou superior, com no mínimo 16 (dezesesseis) Gigabytes, em dois módulos idênticos de 8 (oito) Gigabytes cada, operando em Dual Channel.
2. Suporte a expansão mínima de 32 GB de memória;

##### **BIOS**

1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM, e que permita ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
2. BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante da BIOS, declarando o modelo do equipamento).
3. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário.
4. O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>;
5. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
6. Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil.
7. Deverá permitir a integração e funcionamento normal de todos os componentes do equipamento.
8. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.

#### **UNIDADE DE DISCO RÍGIDO**

1. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1TB, interface tipo SATA 3 de 6 GB/s, cache de 32MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM;
2. Deve possuir as tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

#### **INTERFACES**

1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wake-on-lan e suporte a múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de rede externas (off board); ser compatível e funcionar com as exigências do gerenciamento remoto;
2. Conectores frontais do gabinete para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
3. No mínimo 5 (cinco) interfaces USB 3.1 ou superior, sendo pelo menos 1 (uma) interface USB 3.1 e 1 (uma) USB-C instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema.
4. Possuir uma interface para rede sem fio (Wireless) padrão ac MU-MIMO RX, integrada a placa mãe ou que a interface de rede sem fio seja interna por placa tipo PCI.

#### **CONTROLADORA DE VÍDEO**

1. Interface controladora de vídeo on board ou compatível com WXGA padrão PCI Express 16X ou superior, com capacidade para controlar até 03 (três) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho;
2. Com no mínimo 3 (três) conectores digitais, sendo pelo menos 01 (um) DisplayPort e 01 (um) HDMI.
3. Caso a interface de vídeo seja integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória de até 1.7 GB.
4. Em todos os casos, deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12.
5. Taxa de atualização de 60 Hz ou superior.

#### **GABINETE**

1. Gabinete do tipo mini desktop, com volume máximo de 1.2L;
2. Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (Tool Less), de forma a possibilitar a troca de componentes como discos de armazenamento e memórias. Apenas será aceito parafuso para slot M.2. Não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Serão aceitos gabinetes com parafusos recartilhados, mas desde que apresentem acabamento de superfície não cortante. Esta característica deverá ser projeto original do fabricante do equipamento;
3. Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações.
4. Possuir 01 (uma) baía interna para disco rígido de 2,5 polegadas;
5. Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete;
6. O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações integradas ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador quando utilizado na posição vertical;
7. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;

#### **FONTE DE ALIMENTAÇÃO**

1. Fonte de alimentação interna ou externa ao gabinete, deve ser do mesmo fabricante do equipamento, possuir tensão de entrada 110/220 VAC com chaveamento automático, potência máxima até 90W e eficiência mínima de 87%;
2. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;

#### **TECLADO**

1. Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB;
2. Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;
3. Com ajuste de inclinação;
4. Bloco numérico separado das demais teclas;
5. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m;
6. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

7. O teclado ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado;

### **MOUSE ÓTICO**

1. Mouse Ótico com fio e conector USB;
2. Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi;
3. Da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido;
4. Acompanha mouse pad;
5. O mouse ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado;

### **TRAVA DE SEGURANÇA PADRÃO KENSINGTON**

1. Possuir 2 chaves de segurança com segredo único
2. Compatível com o gabinete do equipamento
3. Cabo galvanizado revestido de vinil transparente
4. Espessura do cabo: 4 mm
5. Comprimento do cabo: 1,80 metros
6. A trava não poderá obstruir as interfaces do equipamento

### **MONITOR**

1. No mínimo 23 polegadas; Monitor do tipo LED; Resolução de pelo menos 1920 x 1080 a 60Hz;
2. Pixel Pitch de no máximo 0,270mm x 0,270mm
3. Ângulo de visão de pelo menos 170° horizontal e 160° vertical;
4. Deverá ter ajuste de inclinação;
5. Tempo de resposta de no máximo 6ms;
6. Relação de contraste estático de no mínimo 1000:1;
7. Deverá possuir as conexões: DisplayPort e HDMI; deverá ser entregue o cabo DisplayPort e o cabo HDMI sem uso de adaptadores; os cabos devem ser compatíveis com as portas de vídeos do computador;
8. O monitor deve possuir no mínimo 02 (duas) interfaces USB laterais, facilitando assim o acesso por parte dos usuários, uma vez que o equipamento ficará instalado na parte posterior do mesmo;
9. Deverá possuir giro de 90°, permitindo uso em modo paisagem e retrato;
10. Regulagem de altura de no mínimo 10.0cm;
11. Solução de giro e regulagem de altura acoplada no monitor, não sendo aceito adaptadores. Instruções em tela (OSD), com informações de no mínimo contraste, brilho, cor, posição, linguagem e reset, todas em português falado no Brasil ou inglês;
12. Certificação de compatibilidade eletromagnética CE;
13. Deve possuir a certificação EPEAT Silver ou Gold, conferível através da página [www.epeat.net](http://www.epeat.net) ou através de emissão de certificação de entidade credenciada ao INMETRO;
14. Deve possuir a Certificação Energy Star 5.0 ou superior comprovada através do fabricante do equipamento ou da página <http://www.energystar.gov>, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento.
15. Voltagem 110-220v, 60Hz com chaveamento automático e fonte interna.
16. O monitor deve acompanhar suporte para fixar o chassi do computador em sua parte traseira, sem que isso impacte os ajustes de altura, rotação e inclinação entregues pelo monitor. O suporte não pode tapar o número de série do equipamento, facilitando assim a identificação deste em momentos de necessidade;

### **SISTEMA OPERACIONAL**

1. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, em português do Brasil (PT-BR);
2. Caso no momento da entrega dos equipamentos já exista uma versão superior ao Windows 10 Professional 64 bits, a mais recente e equivalente deverá ser entregue.
3. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;
4. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o microcomputador ofertado na versão mais atual;
5. SOFTWARES
6. O fabricante deverá disponibilizar à contratante em mídia ou em seu web-site, ou ainda presente no BIOS do equipamento, software capaz de realizar testes de diagnóstico de hardware, será aceito software desenvolvido por terceiro desde que homologados pelo fabricante para o modelo do equipamento ofertado.
7. Este software deverá ter sido desenvolvido especificamente para o modelo do equipamento e deverá funcionar de forma independente do sistema operacional.
8. A mensagem de erro fornecida pelo software deverá ser o suficiente para abertura de chamado de reparo.
9. Este software deverá ser capaz de realizar teste de inicialização do sistema operacional, teste de memória, disco rígido, funcionalidade de porta USB, interface gráfica.
10. Software para criptografia de dados, pastas e arquivos específicos utilizando chip TPM com gerenciamento centralizado e remoto.
11. Deverá ser fornecido, instalado ou disponibilizado na internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo, que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos;
12. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos remoto ou on site, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

### **GERENCIAMENTO REMOTO**

1. Deverá ser executado pela rede cabeada e Wireless;
2. O software de gerenciamento deve ser do tipo Cliente-Servidor, licenciado para utilização do contratante, de forma a permitir o gerenciamento centralizado dos equipamentos fornecidos através da rede por console de gerenciamento com os seguintes recursos:
  1. Descoberta e inventário de hardware dos microcomputadores mesmo estando desligados ou com o Sistema Operacional comprometido (out-of-band);
  2. Atualização de BIOS dos equipamentos de forma remota;
  3. Configuração remota da ordem do boot;
  4. Permitir ligar, desligar e reiniciar os equipamentos remotamente;
  5. Alerta de falhas de hardware e alterações de configuração;
  6. Alerta de abertura do gabinete;
3. O Equipamento deverá ainda permitir:
  1. Acesso remoto através de conexão TCP/IP à interface gráfica do microcomputador (KVM – Keyboard Video Mouse over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;
  2. Instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;
  3. Gerenciamento remoto independente do sistema operacional, com acesso à BIOS, visualização remota do POST da máquina e inicialização do equipamento a partir do PEN DRIVE e imagem (ISO ou IMG) a partir da console do administrador localizada em compartilhamento na rede;

### **COMPROVAÇÕES TÉCNICAS**

1. O Fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
2. O modelo de equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado.
3. Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop: SUSE 11.4 ou superior, Ubuntu 14.04 ou superior, Red hat 6.1 ou superior. A comprovação deverá ser através de declaração do fabricante do equipamento.
4. Possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria GOLD ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores. Estas certificações visam garantir aos bens de TI um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental. RoHs (Restriction of Hazardous Substances). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos.
5. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial, declarado pelo licitante;
6. Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega, declarado pelo licitante;
7. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens, individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, devidamente identificados;

### **DESKTOP TIPO II, COM MONITOR**

#### **PROCESSADOR**

1. Deve atingir no mínimo a pontuação descrita na Tabela 3 do Item 15 para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);
2. Possuir tecnologia de fabricação de 14 nanômetros;
3. Obrigatoriamente da última geração disponibilizada pelo fabricante do processador para ser comercializada no Brasil. Não serão aceitos processadores descontinuados.
4. Obrigatório explicitar, na proposta de fornecimento, o modelo do processador ofertado, e anexar o relatório do teste executado.

#### **PLACA PRINCIPAL**

1. Mínimo 2 (dois) slots para memória tipo DDR4, permitindo a instalação de até 32 (trinta e dois) Gigabytes;
2. Recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware);
3. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
4. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip;
5. Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados;
6. Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
7. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1
8. Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe;
9. Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.

#### **MEMÓRIA RAM**

1. Memória RAM tipo DDR4-2400MHz ou superior, com no mínimo 16 (dezesesseis) Gigabytes, em dois módulos idênticos de 8 (oito) Gigabytes cada, operando em Dual Channel.
2. Suporte a expansão mínima de 32 GB de memória;

**BIOS:**

1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM, e que permita ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
2. BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante da BIOS, declarando o modelo do equipamento).
3. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário.
4. O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>;
5. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
6. Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil.
7. Deverá permitir a integração e funcionamento normal de todos os componentes do equipamento.
8. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.

**UNIDADE DE DISCO RÍGIDO**

1. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) Gigabytes SSD (Solid State Drives), interface tipo M.2 ou Sata, ou configuração superior; E tempo médio entre falhas (MTBF) mínimo de: 1.1 milhão de horas;
2. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1TB, interface tipo SATA 3 de 6 GB/s, cache de 32MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM;
3. Deve possuir as tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

**INTERFACES**

1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wake-on-lan e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de rede externas (off board); ser compatível e funcionar com as exigências do gerenciamento remoto;
2. Conectores frontais do gabinete para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
3. No mínimo 5 (cinco) interfaces USB 3.1 ou superior, sendo pelo menos 1 (uma) interface USB 3.1 e 1(uma) USB-C instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema.
4. Possuir uma interface para rede sem fio (Wireless) padrão ac MU-MIMO RX, integrada a placa mãe ou que a interface de rede sem fio seja interna por placa tipo PCI.

**CONTROLADORA DE VÍDEO**

1. Interface controladora de vídeo on board ou compatível com WXGA padrão PCI Express 16X ou superior, com capacidade para controlar até 03 (três) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho;
2. Com no mínimo 3 (três) conectores digitais, sendo pelo menos 01 (um) DisplayPort e 01 (um) HDMI.
3. Caso a interface de vídeo seja integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória de até 1.7 GB.
4. Em todos os casos, deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12.
5. Taxa de atualização de 60 Hz ou superior.

**GABINETE**

1. Gabinete do tipo mini desktop, com volume máximo de 1.2L;
2. Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (Tool Less), de forma a possibilitar a troca de componentes como discos de armazenamento e memórias. Apenas será aceito parafuso para slot M.2. Não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Serão aceitos gabinetes com parafusos recartilhados, mas desde que apresentem acabamento de superfície não cortante. Esta característica deverá ser projeto original do fabricante do equipamento;
3. Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações.
4. Possuir 01 (uma) baia interna para disco rígido de 2,5 polegadas;
5. Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete;
6. O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações integradas ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador quando utilizado na posição vertical;
7. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;

**FONTE DE ALIMENTAÇÃO**

1. Fonte de alimentação interna ou externa ao gabinete, deve ser do mesmo fabricante do equipamento, possuir tensão de entrada 110/220 VAC com chaveamento automático, potência máxima de 90W e eficiência mínima de 87%;
2. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;

**TECLADO**

1. Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB;

2. Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;
3. Com ajuste de inclinação;
4. Bloco numérico separado das demais teclas;
5. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m;
6. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
7. O teclado ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado;

### **MOUSE ÓTICO**

Mouse Ótico com fio e conector USB;

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi;

Da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido;

### **TRAVA DE SEGURANÇA PADRÃO KENSINGTON**

1. Possuir 2 chaves de segurança com segredo único
2. Compatível com o gabinete do equipamento
3. Cabo galvanizado revestido de vinil transparente
4. Espessura do cabo: 4 mm
5. Comprimento do cabo: 1,80 metros
6. A trava não poderá obstruir as interfaces do equipamento

### **MONITOR**

1. No mínimo 23 polegadas; Monitor do tipo LED; Resolução de pelo menos 1920 x 1080 a 60Hz;
2. Pixel Pitch de no máximo 0,270mm x 0,270mm;
3. Ângulo de visão de pelo menos 170° horizontal e 160° vertical;
4. Deverá ter ajuste de inclinação;
5. Tempo de resposta de no máximo 6ms;
6. Relação de contraste estático de no mínimo 1000:1;
7. Deverá possuir as conexões: DisplayPort e HDMI; Deverá ser entregue o cabo DisplayPort e o cabo HDMI sem uso de adaptadores; os cabos devem ser compatíveis com as portas de vídeos do computador;
8. O monitor deve possuir no mínimo 02 (duas) interfaces USB laterais, facilitando assim o acesso por parte dos usuários, uma vez que o equipamento ficará instalado na parte posterior do mesmo;
9. Deverá possuir giro de 90°, permitindo uso em modo paisagem e retrato;
10. Regulagem de altura de no mínimo 10.0cm;
11. Solução de giro e regulagem de altura acoplada no monitor, não sendo aceito adaptadores. Instruções em tela (OSD), com informações de no mínimo contraste, brilho, cor, posição, linguagem e reset, todas em português falado no Brasil ou inglês;
12. Certificação de compatibilidade eletromagnética CE;
13. Deve possuir a certificação EPEAT Silver ou Gold, conferível através da página [www.epeat.net](http://www.epeat.net) ou através de emissão de certificação de entidade credenciada ao INMETRO;
14. Deve possuir a Certificação Energy Star 5.0 ou superior comprovada através do fabricante do equipamento ou da página <http://www.energystar.gov>, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento.
15. Voltagem 110-220v, 60Hz com chaveamento automático e fonte interna.
16. O monitor deve acompanhar suporte para fixar o chassi do computador em sua parte traseira, sem que isso impacte os ajustes de altura, rotação e inclinação entregues pelo monitor. O suporte não pode tapar o número de série do equipamento, facilitando assim a identificação deste em momentos de necessidade;

### **SISTEMA OPERACIONAL**

1. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, em português do Brasil (PT-BR);
2. Caso no momento da entrega dos equipamentos já exista uma versão superior ao Windows 10 Professional 64 bits, a mais recente e equivalente deverá ser entregue.
3. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;
4. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o microcomputador ofertado na versão mais atual;

### **SOFTWARES**

1. O fabricante deverá disponibilizar à contratante em mídia ou em seu web-site, ou ainda presente no BIOS do equipamento, software capaz de realizar testes de diagnóstico de hardware, será aceito software desenvolvido por terceiro desde que homologados pelo fabricante para o modelo do equipamento ofertado.
2. Este software deverá ter sido desenvolvido especificamente para o modelo do equipamento e deverá funcionar de forma independente do sistema operacional.
3. A mensagem de erro fornecida pelo software deverá ser o suficiente para abertura de chamado de reparo.
4. Este software deverá ser capaz de realizar teste de inicialização do sistema operacional, teste de memória, disco rígido, funcionalidade de porta USB, interface gráfica.
5. Software para criptografia de dados, pastas e arquivos específicos utilizando chip TPM com gerenciamento centralizado e remoto.
6. Deverá ser fornecido, instalado ou disponibilizado na internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo, que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos;
7. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que

permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos remoto ou on site, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

### **GERENCIAMENTO REMOTO**

1. Deverá ser executado pela rede cabeada e Wireless;
2. O software de gerenciamento deve ser do tipo Cliente-Servidor, licenciado para utilização do contratante, de forma a permitir o gerenciamento centralizado dos equipamentos fornecidos através da rede por console de gerenciamento com os seguintes recursos:
  1. Descoberta e inventário de hardware dos microcomputadores mesmo estando desligados ou com o Sistema Operacional comprometido (out-of-band);
  2. Atualização de BIOS dos equipamentos de forma remota;
  3. Configuração remota da ordem do boot;
  4. Permitir ligar, desligar e reiniciar os equipamentos remotamente;
  5. Alerta de falhas de hardware e alterações de configuração;
  6. Alerta de abertura do gabinete;
3. O Equipamento deverá ainda permitir:
  1. Acesso remoto através de conexão TCP/IP à interface gráfica do microcomputador (KVM – Keyboard Video Mouse over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;
  2. Instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;
  3. Gerenciamento remoto independente do sistema operacional, com acesso à BIOS, visualização remota do POST da máquina e inicialização do equipamento a partir do PEN DRIVE e imagem (ISO ou IMG) a partir da console do administrador localizada em compartilhamento na rede;

### **COMPROVAÇÕES TÉCNICAS**

1. O Fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
2. O modelo de equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado.
3. Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop: SUSE 11.4 ou superior, Ubuntu 14.04 ou superior, Red hat 6.1 ou superior. A comprovação deverá ser através de declaração do fabricante do equipamento.
4. Possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria GOLD ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores.
5. Estas certificações visam garantir aos bens de TI um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental. RoHs (Restriction of Hazardous Substances). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos.
6. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial, declarado pelo licitante;
7. Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega, declarado pelo licitante;
8. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens, individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, devidamente identificados;

### **NOTEBOOK TIPO I**

#### **PROCESSADOR**

1. Deve atingir no mínimo a pontuação descrita na Tabela 3 do Item 15 para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site <http://www.cpubenchmark.net>;
2. Possuir tecnologia de fabricação de 14 nanômetros e cache de 4MB;
3. Obrigatoriamente da última geração disponibilizada pelo fabricante do processador para ser comercializada no Brasil. Não serão aceitos processadores descontinuados.
4. Obrigatório explicitar, na proposta de fornecimento, o modelo do processador ofertado, e anexar o relatório do teste executado.

#### **MEMÓRIA RAM**

1. Módulos de memória RAM tipo DDR4 com barramento de 2133 MHz ou superior;
2. Possuir no mínimo 16 GB de memória instalada;
3. Suporte a expansão a 32 GB de memória em 02 (dois) slot SODIMM;

#### **BIOS:**

1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM, e que permita ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
2. BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante da BIOS, declarando o modelo do equipamento).
3. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI (<http://www.uefi.org>), e



capturáveis pela aplicação de inventário.

4. O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members;>
5. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
6. Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil.
7. Deverá permitir a integração e funcionamento normal de todos os componentes do equipamento.
8. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.

#### **PLACA PRINCIPAL**

1. É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;
2. Possuir 01 slots PCI express mini card slot ou M.2;
3. Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;
4. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
5. Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto;
6. Deve permitir o gerenciamento remoto, com acesso a BIOS, permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;
7. Permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;
8. A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;
9. O gerenciamento de funcionar em redes seguras (Microsoft NAP ou Cisco NAC);
10. Garantir o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;
11. Permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;

#### **UNIDADE DE DISCO RÍGIDO**

1. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) Gigabytes SSD (Solid State Drives), interface tipo M.2 ou Sata, ou configuração superior;
2. Tempo médio entre falhas (MTBF) mínimo de 1.5 milhão de horas;

#### **CONTROLADORA DE REDE**

1. Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet;
2. Suporta os protocolos WOL e PXE;
3. Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
4. Conector RJ-45 fêmea com Led de atividade.

#### **CONTROLADORA DE VÍDEO**

1. Controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade de 1.7GB de memória, compartilhada dinamicamente;
2. Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.4;

#### **CONTROLADORA DE ÁUDIO**

1. Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe;
2. Conectores para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
3. Deve possuir no mínimo 02 (dois) alto-falantes interno com potência máxima total suportada de 2 Watt por canal.

#### **GABINETE**

1. Possuir slot específico para instalação de cabo com trava de fixação antifurto;
2. Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2, em Português (PT-BR), com mínimo 82 teclas e padrão QWERTY;
3. Através da combinação de teclas (FN + tecla) ou de tecla(s) dedicada(s) deverá permitir no mínimo, o controle de volume, controle de brilho.
4. O equipamento deve permitir ativar/desativar a rede sem fio (wi-fi);
5. Mouse embutido do tipo Touch Pad com 02 (dois) botões;
6. Possuir Webcam HD integrada e microfone integrado;
7. O conjunto (notebook e bateria) deverá pesar no máximo 1,65 Kg;
8. Acompanhar maleta de couro sintético ou nylon para transporte do notebook e seus acessórios, possuindo divisões adequadas para tal.

#### **TRAVA DE SEGURANÇA PADRÃO NOBLE EDGE OU PADRÃO KENSINGTON**

1. Possuir 2 chaves de segurança com segredo único
2. Compatível com o gabinete do equipamento
3. Cabo galvanizado revestido de vinil transparente
4. Espessura do cabo: 4 mm
5. Comprimento do cabo: 1,80 metros
6. A trava não poderá obstruir as interfaces do equipamento

### **ADAPTADOR DE ENERGIA E BATERIA**

1. Adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110/220 VAC com seleção automática de entrada e tensão de saída compatível com o notebook.
2. bateria de Íon de Lítio (Lithium-Íon) com capacidade de no mínimo 42 Whr (quarenta e dois watt-hora), que garanta o funcionamento do equipamento mínimo 200(duzentos) minutos em condições normais de uso, com a tela em brilho médio;
3. Carregador de bateria inteligente capaz de carregar no mínimo 50% de carga em 1 hora;
4. A bateria instalada no notebook não pode exceder as dimensões físicas do gabinete.

### **PORTAS DE COMUNICAÇÃO**

1. As seguintes interfaces devem estar integradas ao equipamento pelos nomes ou respectivos símbolos:
2. Possuir no mínimo 03 (três) portas USB 3.0, sendo uma porta USB energizada e uma USB Tipo-C compatível com DockStation.
3. Possuir 01 (uma) porta VGA ou USB-C, caso o equipamento ofertado não disponha da porta VGA, serão aceitos adaptadores do tipo USB-C X VGA, que deverão ser entregues em um percentual de 10%(dez) da quantidade de computadores solicitados por OCS. Assim, para solicitações com quantidades inferiores a 10(dez) notebooks deverá ser entregue no mínimo 01(um) adaptador.
4. Possuir 01 (uma) porta HDMI (High-Definition Multimedia Interface). Caso o equipamento possua porta DisplayPort deverá ser fornecido adaptador;
5. Possuir interface combo de áudio com entrada para microfone ou saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos;
6. Possuir 01 (uma) porta RJ-45 de rede ethernet;
7. Possuir leitor de SD 4.0 Memory Card Reader integrado ao equipamento;
8. Possuir leitor de impressão digital integrado;

### **TELA**

1. Display FHD (1920x1080) padrão WLED, com área mínima de 13.3 polegadas e máxima de 14.1 polegadas com resolução mínima 1920 x 1080, e antirreflexos.
2. Controle de brilho.
3. Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo.

### **SISTEMA OPERACIONAL**

1. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, em português do Brasil (PT-BR);
2. Caso no momento da entrega dos equipamentos já exista uma versão superior ao Windows 10 Professional 64 bits, a mais recente e equivalente deverá ser entregue.
3. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;
4. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o notebook ofertado na versão mais atual;

### **SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO**

1. O fabricante deverá disponibilizar à contratante em mídia ou em seu web-site, ou ainda presente no BIOS do equipamento, software capaz de realizar testes de diagnóstico de hardware, será aceito software desenvolvido por terceiro desde que homologados pelo fabricante.
2. Este software deverá ter sido desenvolvido especificamente para o modelo do equipamento e deverá funcionar de forma independente do sistema operacional.
3. A mensagem de erro fornecida pelo software deverá ser o suficiente para abertura de chamado de reparo.
4. Este software deverá ser capaz de realizar teste de inicialização do sistema operacional, teste de memória, disco rígido, funcionalidade de porta USB, interface gráfica.

### **COMPROVAÇÕES TÉCNICAS**

1. O Fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
2. O modelo de equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado.
3. Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop: SUSE 11.4 ou superior, Ubuntu 14.04 ou superior, Red hat 6.1 ou superior. A comprovação deverá ser através de declaração do fabricante do equipamento.
4. Possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria GOLD ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores.
5. Estas certificações visam garantir aos bens de TI um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental. RoHs (Restriction of Hazardous Substances). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos.
6. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial, declarado pelo licitante;
7. Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega, declarado pelo licitante;
8. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens, individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, devidamente identificados;

## ANEXO II

## DO TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela1 - LOCAL DE ENTREGA E QUANTIDADES

Estado	Endereço	Desktop (tipo I)	Desktop (tipo II)	Notebook (tipo I)
DF	EMBRAPA CAFÉ Setor de Patrimônio e Suprimentos Endereço: Parque Estação Biológica – PqEB Av. W3 Norte (final), s/nº. CEP 70.770-901 – Brasília-DF CNPJ: 00.348.003/0147-66 Inscrição Estadual: 07.316.897/011-81 Telefone contato: (61) 3448-4010 e 3448-4378	5	7	3

## ANEXO III

## DO TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

## TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

**Licitação:** Pregão \_\_\_\_/\_\_\_\_

**Contrato:** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**Objeto:**

**Contratante:** EMBRAPA

**Contratada:**

A Comissão designada para recebimento, nos termos do disposto no art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, certifica que o objeto constante da nota fiscal nº\_\_\_\_, referente à licitação acima indicada, foi recebido nesta data e será avaliado quanto à conformidade com a especificação técnica licitada, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pela EMBRAPA.

O recebimento definitivo do mesmo ocorrerá em até \_\_\_\_ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Projeto Básico (ou Termo de Referência) correspondente ao certame supracitado.

DE ACORDO

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

EMBRAPA

CONTRATADA

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Licitação: Pregão \_\_\_\_/\_\_\_\_

Contrato: \_\_\_\_/\_\_\_\_

**Objeto:****Contratante:** EMBRAPA**Contratada:**

A Comissão de recebimento do objeto da licitação em epígrafe, nos termos do disposto no art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, certifica que o mesmo possui as especificações técnicas, a qualidade e as características compatíveis com as especificadas pela EMBRAPA no Edital de nº \_\_\_\_\_.

Durante o prazo de observação e/ou vistoria ficou evidenciada a inexistência de quaisquer vícios, defeitos e incorreções aparentes, pelo que declara o objeto recebido definitivamente.

DE ACORDO

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

EMBRAPA

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Omar Cruz Rocha, Gerente-Geral em exercício**, em 09/11/2018, às 16:25, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Neves da Rocha, Supervisor**, em 09/11/2018, às 16:45, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Medeiros Fernandes, Técnico**, em 09/11/2018, às 16:45, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1683296** e o código CRC **F01AE5F7**.

**iros Fernandes, Técnico**, em 09/11/2018, às 16:45, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1683296** e o código CRC **F01AE5F7**.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018**  
**Embrapa Café**  
**ANEXO II**  
**MINUTA de ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO – OCS/contrato**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO**

<b>2. Nº OCS:</b>	<b>Natureza:</b>	<b>Data de Emissão:</b>
-------------------	------------------	-------------------------

**3. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO**

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:	UF:	
CEP:	Fone(s):	Fax:
Contato:		
E-mail:		

**Dados Bancários**

Banco:	Praça:
Agência:	Conta:

**4. DOCUMENTOS DE ORIGEM**

Modalidade:	Número:
-------------	---------

UG Orçamentária	Nº Empenho	PTRES	ND Nº	PE	Fonte	Programa de Trabalho

**5. OBJETO**

Item \_\_\_\_\_

Quantidade:	Preço Unitário:	Preço Total:
-------------	-----------------	--------------

Marca:	Modelo:
Prazo de Entrega:	Garantia:

<b>Valor Total desta OCS:</b>	(.....)
-------------------------------	---------

<b>Unidade(s) Administrativa(s):</b>
--------------------------------------

**6. CONDIÇÕES GERAIS****6.1 DADOS PARA FATURAMENTO**

Nome:	
Endereço:	
Cidade:	
CNPJ nº:	Inscrição Estadual nº:

**6.2 DADOS PARA ENTREGA**

--

**6.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.3.1. O pagamento à contratada será efetuado em moeda corrente nacional, até o 30º (trigésimo) dia corrido do mês subsequente, após efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente com o "atesto" firmado pelo Gestor Contratual, designado pela Embrapa.

6.3.2. Caso o objeto da contratação seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.3.3. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

6.3.4. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas pela Contratada na nota fiscal.

6.3.5. A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação da obrigação da contratada de entrega do(s) serviços, estando a mesma sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder;

6.3.6. A Embrapa não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras;

**7. ANOTAÇÕES OBRIGATÓRIAS QUE DEVERÃO CONSTAR NA NOTA FISCAL/FATURA**

Número da conta corrente, nome e código do banco e da agência do contratado.

**7.1 TRIBUTAÇÃO**

7.1.1 Se houver a opção pelo SIMPLES Federal ou isenção de retenção em conformidade com o Art. 12 da Lei 9.532/97, deverá ser apresentada, juntamente com o Documento Fiscal, declaração de acordo com o Art. 4º da Instrução Normativa nº RFB 1.234/2012, anexos II, III e IV.

7.1.2 O prestador de serviços deverá fazer constar de seu Documento Fiscal as seguintes observações:

a) "ISS sujeito a retenção à alíquota de ..... % - R\$ ..... " (citar, além do percentual, o valor do imposto correspondente).

7.1.3 A não apresentação dos anexos previstos no item 7.1.1. ou de qualquer outro anexo determinado na IR SRF nº 1234/2012 e suas alterações, bem como a falta de sua apresentação de acordo com a legislação vigente, implicará na retenção tributária, nos termos da Lei 9.430/96, alterada pela Lei 10.833/03.

7.1.4 No Documento Fiscal deverá ser informada a alíquota e o valor do Imposto de Renda e das contribuições federais (CSLL, COFINS e PIS/PASEP), bem como a Contribuição para Previdência Social - INSS, com a seguinte redação: (Contribuição para a Previdência Social R\$ .....), quando for o caso.

**8. MULTA E PENALIDADES**

Seção XVI do Edital.

**9. ENCARGOS**

Impostos, taxas, fretes e demais encargos estão inclusos no valor total desta OCS.

**10. OUTRAS CONDIÇÕES**

No momento da emissão do Documento Auxiliar da Nota Fiscal - DANFE, para fornecimento de materiais (bens e produtos), a contratada deverá encaminhar o arquivo eletrônico XML da NF e , conforme determina o Ajuste SINIEF nº 9, de 9 de Julho de 2010, para o endereço: [cnpgl.compras@embrapa.br](mailto:cnpgl.compras@embrapa.br) .

**11 - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, subseção judiciária de Brasília, para dirimir quaisquer controvérsias entre as partes.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento simplificado de contrato:

Pela Embrapa	Pela Embrapa	Pela Contratada:
		Razão Social: CNPJ:  Nome  CPF  Cargo

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018**  
**Embrapa Café**

**ANEXO III - MODELO PROPOSTA**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2018 – Embrapa Café**

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2018 – Embrapa Café, apresento nossa proposta de preços para AQUISIÇÃO DE DESKTOPS E NOTEBOOKS, objeto do referido processo licitatório, conforme abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		(descrição completa, de acordo com o Anexo I)			

Preço total da proposta R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo para entrega do objeto: \_\_\_\_\_, após a assinatura do (Contrato/OCS), conforme termo de referência.

A entrega dos produtos para a Embrapa ocorrerá de acordo com as especificações contidas no termo de referência/projeto básico e no Contrato/OCS, constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2018 – Embrapa Café.

Oferecemos garantia de qualidade e substituição dos produtos pelo período de doze meses, conforme especificações técnicas definidas no termo de referência/projeto básico, em anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2018 – Embrapa Café.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2018 – Embrapa Café, especialmente as fixadas para pagamento e entrega, contidas na minuta da Contratual/OCS.

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Diretor ou representante legal - Identidade)  
Nome legível/Carimbo da empresa

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018**  
**Embrapa Café**  
**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**MODELO 1**

**DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.303/2016**

(Conforme SUBITEM 12.7.4)

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa ....., da qual somos representantes credenciados, não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

....., .....de..... de .....

.....  
Assinatura do representante legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Erica Moreira Torres, Chefe Adjunto em exercício**, em 22/11/2018, às 15:20, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1752182** e o código CRC **90E3E6B0**.